



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15.07.21 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29.07.21 após às 08:00h
DISPUTA DE PREÇOS: 30.07.21 às 08h15min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	83, 21
Em	07, JULHO de 21
Funcionário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Justificativa:

A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

Justificativa da Quantidade Estimada:

O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, aulas, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Do Valor:

1.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 518.611,55 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação Orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 297/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, aulas, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

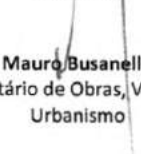
4. Avaliação do Custo:

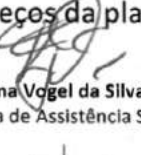
4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 518.611,55 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

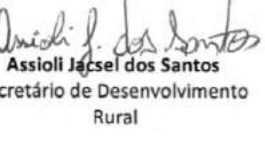
4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

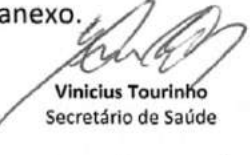
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

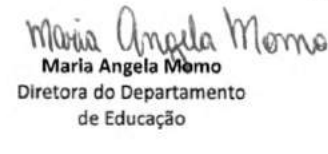

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

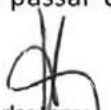
6. Licitação para ME/EPP:

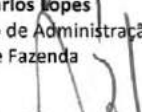
6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

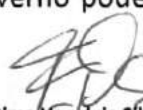
6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

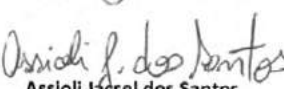
6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

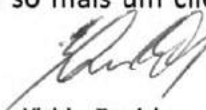
6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o

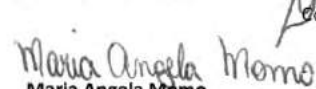

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

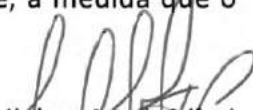

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli J. dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferal
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e consequentemente desenvolver seu território.

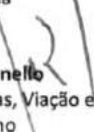
7. Obrigações do Contratante:

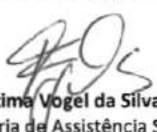
- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

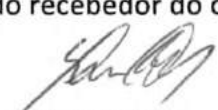
- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

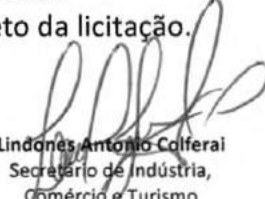

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

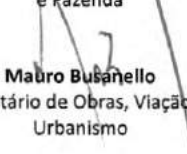
9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

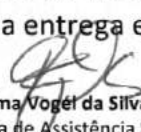
10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

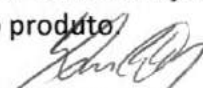
10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogeli da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

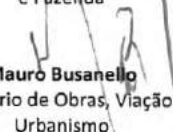
11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

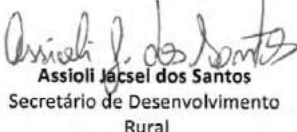
11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

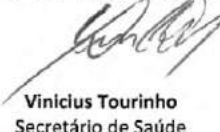
11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

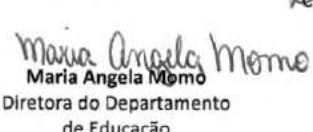

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

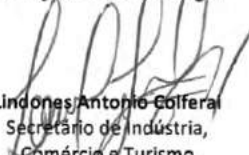

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jéssiel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Gólfera
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

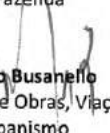
15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

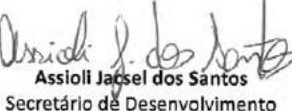
15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

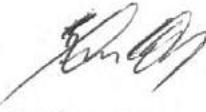
15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

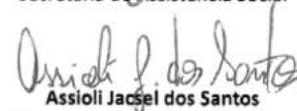
15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

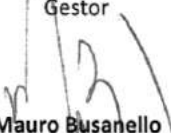
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

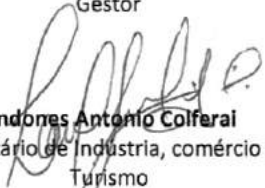

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

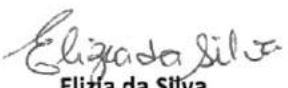

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

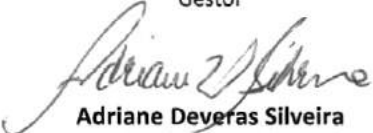

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor


Elizda da Silva
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

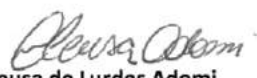

Cleumen Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal


Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura
e Desporto
Fiscal


Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

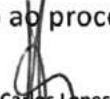

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

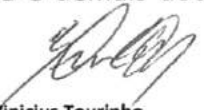

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de junho de 2021.

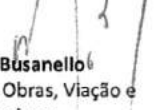
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

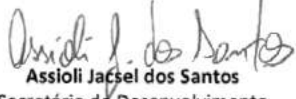

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

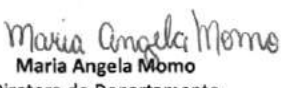

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Maria Angela Momo
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 297/2021

Coronel Vivida, 24 de junho de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	30,00	PCT	2793	ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	4,35	130,50
2	1	50,00	PCT	2794	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	4,20	210,00
3	1	30,00	PCT	2785	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	4,50	135,00
4	1	50,00	LT	3406	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	5,00	250,00
5	1	2.500,00	LT	2797	AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	3,10	7.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6	1	2.000,00	UN	19639	ALCOOL 70% LIQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	5,39	10.780,00
7	1	1.200,00	LT	20380	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46° INPM, FRASCO COM NO MINIMO 01 LITRO	6,25	7.500,00
8	1	1.200,00	UN	2800	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS	8,50	10.200,00
9	1	50,00	CX	3584	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS	5,20	260,00
10	1	600,00	UN	2818	AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS	5,70	3.420,00
11	1	20,00	UN	20381	ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML	11,99	239,80
12	1	250,00	UN	20382	AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEICULO, FRAGRANCIAS: EUCLIPTO, CITRONELA, ALGODAO E FLORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 ML	11,50	2.875,00
13	1	80,00	UN	2831	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO	15,90	1.272,00
14	1	60,00	UN	3423	BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	17,99	1.079,40
15	1	50,00	UN	7963	CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA	10,66	533,00
16	1	15,00	UN	3344	CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA,	125,00	1.875,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG		
17	1	10,00	UN	3425	CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	13,00	130,00
18	1	10,00	UN	3345	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	125,00	1.250,00
19	1	10,00	UN	3424	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	13,99	139,90
20	1	50,00	UN	2874	CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	6,80	340,00
21	1	400,00	UN	2873	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	6,80	2.720,00
22	1	40,00	UN	3346	CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	6,80	272,00
23	1	15,00	UN	17468	CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA	44,95	674,25
24	1	5,00	PAR	2215	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA	20,99	104,95

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES.		
25	1	5,00	PAR	2216	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES	20,99	104,95
26	1	5,00	PAR	2217	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES	20,99	104,95
27	1	5,00	PAR	2218	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37, DIVERSAS CORES	20,99	104,95
28	1	5,00	PAR	2219	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES	20,99	104,95
29	1	5,00	PAR	2220	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES	20,99	104,95
30	1	5,00	PAR	2221	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ	20,99	104,95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					"GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES		
31	1	150,00	UN	20383	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML	10,99	1.648,50
32	1	25,00	UN	3585	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES	4,25	106,25
33	1	40,00	PCT	3354	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	5,00	200,00
34	1	150,00	UN	3357	COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELOULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES	3,10	465,00
35	1	150,00	UN	3358	CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS	3,40	510,00
36	1	1.200,00	UN	20384	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACAA GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO/CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO OU CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA E AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 LITROS	5,88	7.056,00
37	1	1.500,00	UN	20385	DESENGORDURANTE DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL NBTIL ETHER), TENSOATIVO ANIONICO (LAURATO DE SODIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA, FRASCOS COM NO MINIMO 500 ML	6,45	9.675,00
38	1	1.000,00	UN	20386	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO, BRONOPOL, FRAGRANCIA, CORRETORES DE PH, FRAGRANCIAS: EUCALIPTO, PINHO, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML	2,75	2.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39	1	230,00	UN	20387	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTECAO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 150 ML	11,00	2.530,00
40	1	500,00	UN	20388	DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM ACAO NEUTRALIZANTE, COMPOSICAO BASICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTACAO EM AEROSOL, FRAGRANCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIN, MORANGO, CAPIM LIMA, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILIA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML	11,80	5.900,00
41	1	100,00	GL	3368	DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOCAO DE GORDURA PESADA COMPOSICAO QUIMICA: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARENCIA: LIQUIDO OPACO BRANCO. DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM ³ . VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM AGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALOES DE 05 LITROS.	19,75	1.975,00
42	1	3.000,00	UN	20389	DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA: DODECILBENZENOSULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, BRONOPOL, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, NEUTRO, CLEAR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500ML	1,84	5.520,00
43	1	40,00	UN	8000	DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DE ATE 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM X 14CM X 20CM (A X L X P)	37,50	1.500,00
44	1	20,00	UN	3370	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLAO DE 500M, DIMENSOES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSAO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA	23,50	470,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

45	1	30,00	UN	20390	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS: 30X26X12 CM	36,44	1.093,20
46	1	30,00	UN	20391	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 800 ML, MEDIDAS MINIMAS: 10,5X25,5X11 CM	44,50	1.335,00
47	1	100,00	UN	20392	ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALCA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS 8X14X6CM	4,99	499,00
48	1	50,00	UN	3375	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16	3,50	175,00
49	1	300,00	UN	20393	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 32 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGNEA, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3,90	1.170,00
50	1	150,00	UN	20394	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DECERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGNEAS, CABO RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	4,25	637,50
51	1	50,00	UN	3379	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE	3,50	175,00
52	1	100,00	UN	3377	ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO	10,00	1.000,00
53	1	400,00	PCT	3380	ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM	2,53	1.012,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE		
54	1	2.000,00	UN	3381	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA	1,68	3.360,00
55	1	60,00	UN	2202	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS; EM BOBINA COM 30 METROS.	5,50	330,00
56	1	300,00	UN	20395	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES APROXIMADAS: 10X26CM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)	4,75	1.425,00
57	1	300,00	UN	20396	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA	3,90	1.170,00
58	1	100,00	PCT	3393	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P	14,00	1.400,00
59	1	300,00	PCT	3394	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M	14,00	4.200,00
60	1	200,00	PCT	3395	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS)	14,00	2.800,00



-8300 – e-mail: empennos@coronelvividu.br.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES		
65	1	80,00	PCT	3400	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	32,00	2.560,00
66	1	80,00	PCT	3402	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	32,00	2.560,00
67	1	80,00	PCT	3438	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	32,00	2.560,00
68	1	80,00	PCT	3439	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	32,00	2.560,00
69	1	100,00	PCT	19196	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM	29,00	2.900,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES		
70	1	40,00	UN	20397	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 18X11CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR, COM NO MINIMO 100 UNIDADES	10,50	420,00
71	1	40,00	BLD	2261	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	16,20	648,00
72	1	30,00	UN	3517	LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML	8,20	246,00
73	1	400,00	UN	3518	LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR	6,20	2.480,00
74	1	100,00	UN	3520	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	2,20	220,00
75	1	70,00	UN	3521	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	2,20	154,00
76	1	200,00	UN	2590	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA	39,90	7.980,00
77	1	50,00	UN	17459	LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA,	13,00	650,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)		
78	1	10,00	UN	17460	LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS	146,98	1.469,80
79	1	50,00	UN	3522	LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA	30,00	1.500,00
80	1	40,00	UN	20398	LIXEIRA PARA ESCRITORIO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, TELADA/ARAMADA, REDONDA, ALTURA MINIMA 28CM, COR PRETA	35,00	1.400,00
81	1	50,00	UN	3524	LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML	5,98	299,00
82	1	100,00	PCT	3169	LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES	5,00	500,00
83	1	80,00	PAR	20399	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P	6,25	500,00
84	1	300,00	PAR	20400	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M	6,05	1.815,00
85	1	100,00	PAR	20401	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G	5,80	580,00
86	1	50,00	UN	20402	PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM	5,00	250,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

87	1	100,00	PCT	3529	PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS	2,25	225,00
88	1	500,00	UN	20403	PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO E MATERIAL ECOLOGICO, COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 78X88 CM	10,50	5.250,00
89	1	200,00	UN	3534	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA	7,50	1.500,00
90	1	200,00	UN	3535	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM	8,99	1.798,00
91	1	350,00	UN	20404	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA	6,65	2.327,50
92	1	50,00	CX	19405	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS	37,60	1.880,00
93	1	1.500,00	PCT	3542	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA	5,00	7.500,00
94	1	500,00	FRD	3543	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS	59,90	29.950,00
95	1	30,00	ROL	9012	PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS	3,00	90,00
96	1	500,00	UN	20405	PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 19 X 22 CM	4,00	2.000,00
97	1	700,00	CX	3545	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES:	1,88	1.315,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS		
98	1	100,00	PCT	3555	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	3,95	395,00
99	1	75,00	PCT	2203	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2,73	204,75
100	1	200,00	UN	7875	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML	30,00	6.000,00
101	1	150,00	UN	20406	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML	10,44	1.566,00
102	1	50,00	UN	17458	RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA, CAPACIDADE PARA 800ML	9,63	481,50
103	1	200,00	UN	20407	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA	12,00	2.400,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

104	1	200,00	UN	20408	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA	13,25	2.650,00
105	1	100,00	UN	20409	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 50 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	16,45	1.645,00
106	1	150,00	UN	20410	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA, COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	10,72	1.608,00
107	1	100,00	UN	2879	SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA	10,00	1.000,00
108	1	400,00	PCT	20411	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	9,08	3.632,00
109	1	500,00	CX	20412	SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 800	7,21	3.605,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GRAMAS		
110	1	500,00	CX	20413	SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 1,6 KG	14,98	7.490,00
111	1	100,00	PCT	20414	SABAO EM PO, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 4,5 KG	30,00	3.000,00
112	1	200,00	UN	20415	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 80 GRAMAS	2,75	550,00
113	1	200,00	UN	11111	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR	3,49	698,00
114	1	500,00	LT	20416	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO	13,15	6.575,00
115	1	600,00	UN	3587	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML	8,45	5.070,00
116	1	200,00	PCT	3568	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15	10,00	2.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
117	1	800,00	PCT	3569	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPAO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	8,75	7.000,00
118	1	500,00	PCT	3570	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPAO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	11,25	5.625,00
119	1	500,00	PCT	3574	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	10,00	5.000,00
120	1	1.000,00	UN	20417	SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSICAO BASICA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 100%, OXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE COCO, HIPOCLORITO DE SODIO 100%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 250 ML	2,85	2.850,00
121	1	100,00	UN	3576	SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML	10,99	1.099,00
122	1	200,00	UN	20418	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325 ML	8,99	1.798,00
123	1	1.200,00	PCT	20419	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM (BRANCA), DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	15,00	18.000,00
124	1	80,00	CX	3580	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER,	15,79	1.263,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA		
125	1	300,00	UN	20420	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPAL DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52CM, ESPESSURA MINIMA 04 CM, COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM	20,00	6.000,00
126	1	60,00	UN	3383	VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM	13,25	795,00
127	1	180,00	UN	20421	VASSOURA DE USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPAL EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, COM MINIMO 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MINIMO 120 CM, COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO, DIMENSOES MINIMAS: 40 X 26 X 4,5 CM	12,00	2.160,00
128	1	20,00	UN	6428	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL	4,45	89,00
129	1	80,00	UN	3415	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	4,80	384,00
130	1	50,00	UN	20422	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS, DIVERSAS CORES	15,50	775,00
131	1	50,00	UN	20423	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	17,50	875,00
132	1	50,00	UN	20424	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 25 LITROS, DIVERSAS CORES	35,50	1.775,00
133	1	50,00	UN	20425	BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA	60,00	3.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					PARA 50 LITROS, DIVERSAS CORES		
134	1	15,00	UN	20426	BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA	47,40	711,00
135	1	50,00	UN	20427	BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXAVEL, MEDIDAS MINIMAS: 09CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 49CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	32,00	1.600,00
136	1	25,00	UN	20428	BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	67,50	1.687,50
137	1	20,00	UN	20429	BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	95,00	1.900,00
138	1	20,00	UN	20430	CACAROLA COM TAMPA, DIAMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE APROXIMADA 11,8 CM, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	45,00	900,00
139	1	20,00	UN	20431	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	87,80	1.756,00
140	1	20,00	UN	20432	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 17 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	145,00	2.900,00
141	1	20,00	UN	20433	CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIAMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 41 LITROS, MATERIAL: ALUMINIO POLIDO	214,00	4.280,00
142	1	35,00	UN	12986	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE	28,50	997,50
143	1	35,00	UN	5850	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES	37,50	1.312,50
144	1	20,00	UN	10153	CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL	164,00	3.280,00
145	1	20,00	UN	5297	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA	89,00	1.780,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					ALCA SUPERIOR, POSSUI ALCA SUPERIOR RETRATIL, COR: VERMELHA E AZUL		
146	1	100,00	UN	6397	CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML	9,70	970,00
147	1	500,00	UN	3337	CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES	9,40	4.700,00
148	1	20,00	UN	20434	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA	72,00	1.440,00
149	1	10,00	UN	20435	CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO E 17 CM DE ALTURA	99,90	999,00
150	1	10,00	UN	20436	CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMANDAMENTE 16 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA	128,50	1.285,00
151	1	15,00	UN	3426	COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL	5,00	75,00
152	1	20,00	UN	20437	COLHER DE POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA TEMPERATURA DE ATE 160°	19,90	398,00
153	1	300,00	PCT	3428	COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	3,75	1.125,00
154	1	30,00	UN	20438	COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO	14,00	420,00
155	1	200,00	UN	20439	COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM	4,60	920,00
156	1	200,00	UN	20440	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA DE 4,5 CM	5,45	1.090,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

157	1	10,00	UN	3429	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO	21,50	215,00
158	1	20,00	UN	8058	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE	19,00	380,00
159	1	30,00	CJT	5713	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO	51,50	1.545,00
160	1	4.000,00	PCT	3353	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALGEM COM 100 UNIDADES	4,50	18.000,00
161	1	1.000,00	PCT	3351	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3,25	3.250,00
162	1	50,00	PCT	19197	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALGEM COM 100 UNIDADES	5,58	279,00
163	1	100,00	PCT	19198	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALGEM COM 50 UNIDADES	8,50	850,00
164	1	20,00	PCT	19200	COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,00	200,00
165	1	10,00	CX	19199	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	143,58	1.435,80
166	1	80,00	UN	3432	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR	5,50	440,00
167	1	200,00	UN	6411	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES	6,75	1.350,00
168	1	1.000,00	UN	1119	CUMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML	9,99	9.990,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

169	1	10,00	UN	20441	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA 22 LITROS	55,00	550,00
170	1	20,00	UN	17457	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM	49,00	980,00
171	1	10,00	UN	20442	ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	22,00	220,00
172	1	20,00	UN	6404	ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO	15,50	310,00
173	1	15,00	UN	20443	FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO ANGULO DE 30°, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA, MOLDAGEM ERGONOMICA E ANATOMICA, MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	29,00	435,00
174	1	100,00	UN	20444	FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 22 CM, COM CABO LISO, SEM DECORACAO TAMBEM EM ACO INOX	6,99	699,00
175	1	15,00	UN	6408	FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO	9,21	138,15
176	1	10,00	UN	20445	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES MINIMAS 75 CM X 45 CM	45,00	450,00
177	1	30,00	UN	6425	FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM	27,00	810,00
178	1	70,00	MÇO	3388	FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM 10 CAIXINHAS	3,97	277,90

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

179	1	100,00	CX	3389	FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 240 PALITOS, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	4,75	475,00
180	1	10,00	UN	6417	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO	42,50	425,00
181	1	50,00	UN	20446	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO LISO EM ACO INOX, SEM DECORACAO	5,33	266,50
182	1	200,00	PCT	3440	GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	3,19	638,00
183	1	200,00	PCT	19201	GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3,40	680,00
184	1	30,00	UN	20447	GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA	40,90	1.227,00
185	1	40,00	UN	20448	GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO E CONSERVACAO TERMICA DE NO MINIMO 6 HORAS, NAS CORES PRETA, BRANCO OU VERMELHA	69,99	2.799,60
186	1	25,00	UN	20449	BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H, CAPACIDADE MINIMA PARA 06 LITROS	85,00	2.125,00
187	1	30,00	UN	20450	BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H, CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LITROS	126,79	3.803,70
188	1	25,00	UN	3404	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG	45,00	1.125,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA		
189	1	20,00	UN	20451	JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE DIVERSAS CORES	9,41	188,20
190	1	15,00	UN	20452	LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS	47,45	711,75
191	1	25,00	UN	6837	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C	74,50	1.862,50
192	1	25,00	UN	6922	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA	89,45	2.236,25
193	1	15,00	UN	6415	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE	137,60	2.064,00
194	1	10,00	UN	8056	PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG	89,00	890,00
195	1	100,00	ROL	3539	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS	6,63	663,00
196	1	40,00	ROL	3540	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS	5,89	235,60
197	1	20,00	UN	6401	PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	13,90	278,00
198	1	20,00	UN	3546	PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO	15,00	300,00
199	1	20,00	UN	5719	PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM	5,00	100,00
200	1	80,00	UN	20453	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, DIMENCOES MINIMAS: 33,7 CM DE	15,95	1.276,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 18,8 CM DE ALTURA		
201	1	100,00	UN	3548	POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,4L, DIVERSAS CORES	9,25	925,00
202	1	400,00	UN	3549	PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA	5,00	2.000,00
203	1	500,00	PCT	3550	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR	1,97	985,00
204	1	150,00	PCT	3551	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR	4,15	622,50
205	1	100,00	UN	5712	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS	5,94	594,00
206	1	100,00	UN	3552	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04	1,50	150,00
207	1	100,00	UN	3553	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06	2,00	200,00
208	1	100,00	UN	3554	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	2,50	250,00
209	1	30,00	UN	6406	TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES	7,46	223,80
210	1	30,00	UN	6405	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES	30,36	910,80
211	1	130,00	UN	3413	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA,	10,00	1.300,00

Aniseli

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 300ML		
212	1	50,00	UN	3405	INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E AGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G	19,00	950,00
213	1	300,00	UN	9051	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML	13,00	3.900,00
214	1	200,00	PCT	8821	RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	2,50	500,00
215	1	30,00	UN	19642	TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCALA DE MOHS, PESO ESPECIFICO ENTRE 2,60 A 2,95 G/CM3. PRODUTO MINERAL 100% PURO, ATOXICO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. COR: BRANCO. MALHA: 325 ULTRAFINO. CARACTERISTICAS QUIMICAS APROXIMADAS: SIO 2 60,00 % - AL 2 O 3 5,00 % - K 2 O 0,05% - FE 2 O 3 5,00% - MGO 27,50 % - MNO 0,05% - NA 2 O 0,05% - CAO 1,00% -TIO 2 0,30%. PRINCIPAIS APLICACOES: AUTOMOTIVA, ARTESANATO, CERAMICA, CONSTRUCAO CIVIL, COSMETICO, ELETRONICA, FARMACEUTICA, IMPERMEABILIZANTES, QUIMICA, TINTAS, VIDREIRA, ETC.	65,13	1.953,90
216	1	100,00	UN	3382	ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA	3,45	345,00
217	1	500,00	PCT	3410	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3,00	1.500,00
218	1	100,00	CX	3530	PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	1,50	150,00
219	1	100,00	UN	20454	TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING, EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDIDAS PROXIMADAS:	22,90	2.290,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					65 X 135 CM		
220	1	180,00	UN	2905	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;	12,00	2.160,00
221	1	100,00	UN	20455	TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 105 CM	8,95	895,00
222	1	40,00	CX	17370	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	55,00	2.200,00
223	1	3.000,00	UN	11298	EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL	2,69	8.070,00
224	1	100,00	ROL	3571	SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES	6,00	600,00
225	1	150,00	ROL	3572	SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES	7,99	1.198,50
226	1	50,00	PCT	3233	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	36,45	1.822,50
227	1	30,00	PCT	3573	SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	24,43	732,90
228	1	50,00	PCT	3128	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60X80 CM, SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	29,99	1.499,50
229	1	60,00	GL	16780	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO	72,50	4.350,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS		
230	1	70,00	GL	16781	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	87,40	6.118,00
231	1	70,00	GL	16782	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	77,45	5.421,50
232	1	8,00	GL	16783	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS	70,00	560,00
233	1	50,00	UN	6926	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO	39,50	1.975,00
234	1	60,00	FRD	1219	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	175,00	10.500,00
235	1	60,00	GL	21687	CERA ACRÍLICA AUTO-BRILHO, FILME COM BRILHO MOLHADO, DUREZA, RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO MINIMA: ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS - ACRÍLICOS E ESTIRÊNICOS, EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS E ANIÔNICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, AGENTES PLASTIFICANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO, GALÃO DE 5 LITROS, COM	120,50	7.230,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					REGISTRO NA ANVISA, RENDIMENTO: 80 A 120 METROS QUADRADOS (10 ML POR METRO QUADRADO).		
236	1	50,00	UN	21229	DISCO PARA MAQUINA (ENCERADEIRA) 440 MM PRETO	26,90	1.345,00
237	1	50,00	UN	21230	DISCO PARA MAQUINA (ENCERADEIRA) 440 MM VERDE	26,90	1.345,00
238	1	50,00	UN	21231	DISCO PARA MAQUINA (ENCERADEIRA) 440 MM BRANCO	39,50	1.975,00
239	1	50,00	PCT	21688	FIBRA VERDE PARA SUPORTE LIMPA TUDO LIMPEZA PESADA 100MM X 260 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	17,90	895,00
240	1	50,00	GL	20731	DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVAVEIS: AGE, FRAGMENTANDO E EMULSIONANDO SUJIDADES, CERAS SINTETICAS E NATURAIS AGREGADAS AO PISO. COMPOSICAO: ASSOCIACAO DE TENSOATIVOS NAO-IONICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, AGENTES, SEQUESTRANTES, AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESSENCIA E VEICULO AQUOSO. DILUICAO 1:4 ATE 1:25 LITROS DE AGUA, DEPENDENDO DO NIVEL DE SUJIDADE IMPREGNADA, TIPO E TEMPO DA CERA AGREGADA. GALAO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA	48,95	2.447,50
241	1	50,00	GL	20730	BASE SELADORA: EMULSAO DE POLIMEROS SINTETICOS COM ELEVADO ADERENCIA ÀS SUPERFICIES "FRIAS" OU LAVAVEIS. APRESENTA A FORMACAO DE FILME UNIFORME, COM EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA, DUREZA, RESISTENCIA AO TRAFEGO E DURABILIDADE; COMPOSICAO: ASSOCIACAO DE CERAS NATURAIS, POLIMEROS SINTETICOS – ACRILICOS E ESTIRENICOS, EMULSIONANTES ANIONICOS E NAO-IONICOS, AGENTES COALESCENTES, AGENTES SOLUBILIZANTES, AGENTES NIVELADORES, PRESERVANTES E VEICULOS AQUOSO. GALAO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. RENDIMENTO: 20 METROS QUADRADOS – PRIMEIRA CAMADA, E AS CAMADAS SUBSEQUENTES: APROXIMADAMENTE 40 METROS POR LITRO	113,90	5.695,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							518.611,55



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3286	3.3.90.30.11
						4008	3.3.90.30.19
						4009	3.3.90.30.20
						3533	3.3.90.30.21
						2993	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	4010	3.3.90.30.11
						4011	3.3.90.30.19
						4012	3.3.90.30.20
						3252	3.3.90.30.21
						3035	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	4013	3.3.90.30.11
						4014	3.3.90.30.19
						4015	3.3.90.30.20
						4016	3.3.90.30.21
						4017	3.3.90.30.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3279	3.3.90.30.11
						3449	3.3.90.30.19
						3525	3.3.90.30.20
						3278	3.3.90.30.21
						2598	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4018	3.3.90.30.11
						4019	3.3.90.30.19
						4020	3.3.90.30.20
						4021	3.3.90.30.21
						4022	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	4023	3.3.90.30.11
						4023	3.3.90.30.19
						4025	3.3.90.30.20
						3741	3.3.90.30.21
						2600	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	4026	3.3.90.30.11
						4027	3.3.90.30.19
						4028	3.3.90.30.20
						4029	3.3.90.30.21
						4030	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	4031	3.3.90.30.11
						4032	3.3.90.30.19
						4033	3.3.90.30.20
						4034	3.3.90.30.21
						3665	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	4035	3.3.90.30.11
						4036	3.3.90.30.19
						4037	3.3.90.30.20
						4038	3.3.90.30.21
						3071	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	4039	3.3.90.30.11
						2955	3.3.90.30.19
						4040	3.3.90.30.20
						3029	3.3.90.30.21
						2838	3.3.90.30.22
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4041	3.3.90.30.11
						4042	3.3.90.30.19
						4043	3.3.90.30.20
						4044	3.3.90.30.21
						4045	3.3.90.30.22
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4046	3.3.90.30.11
						4047	3.3.90.30.19
						4048	3.3.90.30.20
						4049	3.3.90.30.21
						4050	3.3.90.30.22
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	4051	3.3.90.30.11
						3499	3.3.90.30.19
						3500	3.3.90.30.20
						3465	3.3.90.30.21
						3464	3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4052	3.3.90.30.11
						4053	3.3.90.30.19
						4054	3.3.90.30.20
						4055	3.3.90.30.21
						4056	3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	4057	3.3.90.30.11
						4058	3.3.90.30.19
						4059	3.3.90.30.20
						4060	3.3.90.30.21
						3021	3.3.90.30.22
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	4061	3.3.90.30.11
						4062	3.3.90.30.19
						4006	3.3.90.30.20
						3981	3.3.90.30.21
						3663	3.3.90.30.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	4063	3.3.90.30.11
						4064	3.3.90.30.19
						4065	3.3.90.30.20
						4066	3.3.90.30.21
						4067	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	4068	3.3.90.30.11
						4069	3.3.90.30.19
						4070	3.3.90.30.20
						3749	3.3.90.30.21
						4071	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4072	3.3.90.30.11
						4073	3.3.90.30.19
						4074	3.3.90.30.20
						4075	3.3.90.30.21
						4076	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4077	3.3.90.30.11
						4078	3.3.90.30.19
						4079	3.3.90.30.20
						4080	3.3.90.30.21
						2811	3.3.90.30.22
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3211	3.3.90.30.11
						3212	3.3.90.30.19
						3210	3.3.90.30.20
						3075	3.3.90.30.21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	3074	3.3.90.30.22
						3270	3.3.90.30.11
						3271	3.3.90.30.19
						3231	3.3.90.30.20
						2824	3.3.90.30.21
						2706	3.3.90.30.22
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4081	3.3.90.30.11
						4082	3.3.90.30.19
						3242	3.3.90.30.20
						4083	3.3.90.30.21
						4084	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	4085	3.3.90.30.11
						4086	3.3.90.30.19
						4087	3.3.90.30.20
						4088	3.3.90.30.21
						4089	3.3.90.30.22
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4090	3.3.90.30.11
						4091	3.3.90.30.19
						4092	3.3.90.30.20
						4093	3.3.90.30.21
						4094	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	4095	3.3.90.30.11
						4096	3.3.90.30.19
						4097	3.3.90.30.20
						4098	3.3.90.30.21
						4099	3.3.90.30.22

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 42/2020

Número da Modalidade: 32 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 13/04/2020

Homologação: 30/04/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	2793 - ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE S	mulher ativa	30,0000	8,0000	22,0000	1,59
1	2	2794 - ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE	mulher ativa	50,0000	31,0000	19,0000	1,59
1	3	2785 - ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE	fleen	30,0000	5,0000	25,0000	2,10
1	4	3406 - ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOME	SIPROLIMP	50,0000	35,0000	15,0000	2,97
1	5	2797 - AGUA SANITARIA. SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO E	GLAMOUR	2.500,0000	1.420,0000	1.080,0000	1,32
1	6	20380 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE	OESTE	1.200,0000	321,0000	879,0000	3,55
1	7	2800 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIF	SIPROLIMP	500,0000	500,0000	0,0000	5,75
1	8	3584 - ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS	COTTON LINE	50,0000	12,0000	38,0000	2,59
1	9	2818 - AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL	GLAMOUR	600,0000	189,0000	411,0000	2,90
1	10	20381 - ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALA	freudent	20,0000	0,0000	20,0000	5,50
1	11	20382 - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA: FRAGRANCIA, DESNATURANTE, SOLVENTE E VEI	GLAMOUR	150,0000	149,0000	1,0000	5,15
1	12	2831 - BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO D	ARQPLAST	80,0000	4,0000	76,0000	5,90
1	13	3423 - BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQUEPLAST	60,0000	35,0000	25,0000	6,90
1	14	7963 - CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA	ALKLIN	30,0000	30,0000	0,0000	7,00
1	15	3344 - CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BRE	SIPROLIMP	15,0000	2,0000	13,0000	72,49
1	16	3425 - CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO,	SIPROLIMP	10,0000	0,0000	10,0000	7,49
1	17	3345 - CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BR	SIPROLIMP	10,0000	5,0000	5,0000	72,49
1	18	3424 - CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO,	SIPROLIMP	10,0000	0,0000	10,0000	7,49
1	19	2874 - CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALI	GLAMOUR	50,0000	3,0000	47,0000	2,85
1	20	2873 - CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALI	GLAMOUR	400,0000	92,0000	308,0000	2,85



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	21	3346 - CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METAL	GLAMOUR	40,0000	0,0000	40,0000	2,85
1	22	17468 - CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELA	RICHIOTO	15,0000	1,0000	14,0000	15,00
1	23	2215 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	0,0000	5,0000	12,99
1	24	2216 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	0,0000	5,0000	12,99
1	25	2217 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	0,0000	5,0000	12,99
1	26	2218 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	4,0000	1,0000	12,99
1	27	2219 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	0,0000	5,0000	12,99
1	28	2220 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	0,0000	5,0000	12,99
1	29	2221 - CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO	ipanema	5,0000	0,0000	5,0000	12,99
1	30	20383 - CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 3	VINY LADY	150,0000	39,0000	111,0000	6,99
1	31	3585 - CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES	xadrez	25,0000	0,0000	25,0000	2,69
1	32	3354 - CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	p.azul	40,0000	5,0000	35,0000	2,99
1	33	3357 - COTONETES COM HASTES DE PROLIPIPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM C	APOLO	150,0000	8,0000	142,0000	1,50
1	34	3358 - CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICR	FREE DENT	150,0000	122,0000	28,0000	1,30
1	35	20384 - DESINFETANTE DE USO GERAL, ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE COCENZIL A	SIPROLIMP	1.200,0000	712,0000	488,0000	2,69
1	36	20385 - DESENGORDURANTE DOMESTICO, LIQUIDO, COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL NBUTIL ETHER), T	SIPROLIMP	1.500,0000	74,0000	1.426,0000	1,55
1	37	20386 - DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA, CLO	SIPROLIMP	1.000,0000	433,0000	567,0000	1,59
1	38	20387 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PROTECAO 48 HORAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ALCOOL, EM	ABOVE	230,0000	80,0000	150,0000	7,45
1	39	20388 - DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM ACAO NEUTRALIZANTE, COMPOSICAO BASICA: ING	ABOVE	500,0000	298,0000	202,0000	5,95
1	40	3368 - DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOCAO DE GORDURA PESADA COMPOSICAO QUIMICA: ACI	GLAMOUR	100,0000	85,0000	15,0000	7,45
1	41	20389 - DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SODIO	GLAMOUR	3.000,0000	1.282,0000	1.718,0000	0,98
1	42	8000 - DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DE ATE 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETAD	NOBRE	40,0000	6,0000	34,0000	25,90



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	43	3370 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLAO DE 500M, DIMENSOES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLASTICO ABS DE	otto	20,0000	1,0000	19,0000	14,50
1	44	20390 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE	NOBRE	30,0000	3,0000	27,0000	21,00
1	45	20391 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL	bell	30,0000	7,0000	23,0000	19,80
1	46	20392 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, ALCA GRANDE, MED	ecoo	100,0000	11,0000	89,0000	2,18
1	47	3375 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16	DESAFIO	50,0000	9,0000	41,0000	1,45
1	48	20393 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 32 TUFOS DE CE	DENTAL CROSS	300,0000	300,0000	0,0000	1,00
1	49	20394 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DE	clean	150,0000	71,0000	79,0000	1,20
1	50	3379 - ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM.	DN IMPORT	50,0000	9,0000	41,0000	2,00
1	51	3377 - ESCOVA SANITARIA REDONDA EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, T	DM	100,0000	35,0000	65,0000	3,98
1	52	3380 - ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 G	assolan	400,0000	146,0000	254,0000	1,99
1	53	3381 - ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO	exponflora	2,000,0000	721,0000	1.279,0000	0,68
1	54	2202 - FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE DE PVC; MEDINDO 28 CM DE LARGURA COM ESPESSURA MINIMA DE	BOMPACK	50,0000	50,0000	0,0000	2,98
1	55	20395 - FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR	NOBRE	300,0000	127,0000	173,0000	1,42
1	56	20396 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 38X58CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRA	FLABON	300,0000	290,0000	10,0000	1,78
1	57	3393 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BAND	maxi confort	100,0000	81,0000	19,0000	9,88
1	58	3394 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BAND	maxi confort	300,0000	62,0000	238,0000	8,73
1	59	3395 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BAND	maxi confort	200,0000	68,0000	132,0000	8,73
1	60	3397 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BAND	maxi confort	150,0000	4,0000	146,0000	9,88
1	61	3437 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BAND	maxi confort	80,0000	69,0000	11,0000	9,79
1	62	6114 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS FORMATO ANATOMICO, COM PROT	PANTHER BABY	150,0000	0,0000	150,0000	22,95
1	63	3398 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PRO	PANTHER BABY	100,0000	10,0000	90,0000	20,99
1	64	3400 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PRO	lippy	80,0000	44,0000	36,0000	18,90

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	65	3402 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PRO	panther	80,0000	7,0000	73,0000	18,59
1	66	3438 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PRO	panther	80,0000	5,0000	75,0000	18,04
1	67	3439 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PRO	panther	80,0000	76,0000	4,0000	17,99
1	68	19196 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PR	panther	100,0000	3,0000	97,0000	10,40
1	69	20397 - LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROX	fiesta	40,0000	12,0000	28,0000	2,85
1	70	2261 - LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MIN	fiesta	40,0000	23,0000	17,0000	8,30
1	71	3517 - LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML	PERFECT	30,0000	27,0000	3,0000	4,18
1	72	3518 - LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE S	GLAMOUR	400,0000	146,0000	254,0000	3,24
1	73	3520 - LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	worker	100,0000	0,0000	100,0000	1,25
1	74	3521 - LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	worker	70,0000	0,0000	70,0000	1,25
1	75	2590 - LIXEIRA EM POLIPROPILENOCOM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACI	RICHIO TO 14 LT	200,0000	28,0000	172,0000	14,50
1	76	17459 - LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDIN	RICHIO TO	50,0000	13,0000	37,0000	2,50
1	77	17460 - LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAP	JNS	10,0000	1,0000	9,0000	124,90
1	78	3522 - LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENT	ORLAPLEST	50,0000	20,0000	30,0000	10,99
1	79	20398 - LIXEIRA PARA ESCRITORIO, CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, TELADA/ARAMADA, REDONDA, ALTURA MINIMA 28CM,	DM	40,0000	5,0000	35,0000	12,00
1	80	3524 - LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULS	PERFECT	50,0000	39,0000	11,0000	2,00
1	81	3169 - LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO ÚNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALAD	billa	100,0000	4,0000	96,0000	2,64
1	82	20399 - LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERN	VOLK	80,0000	59,0000	21,0000	2,48
1	83	20400 - LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERN	VOLK	300,0000	164,0000	136,0000	2,40
1	84	20401 - LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, FORRADA, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERN	volk	100,0000	23,0000	77,0000	2,30
1	85	20402 - PA PARA COLETAR LIXO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 30X25CM	ARQPLAST	50,0000	9,0000	41,0000	1,45
1	86	3529 - PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHA	RELUZ	100,0000	62,0000	38,0000	0,94
1	87	20403 - PANO DE LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE	SUL	500,0000	253,0000	247,0000	6,47

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 42/2020

Número da Modalidade: 32 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Expedição: 13/04/2020

Homologação: 30/04/2020

1	88	3534 - PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 8	c,r	200,0000	27,0000	173,0000	3,30
1	89	3535 - PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 6	MARTINS	200,0000	60,0000	140,0000	2,98
1	90	20404 - PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA	FLABOM	350,0000	115,0000	235,0000	2,90
1	91	19405 - PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA	PRIMAVERA	50,0000	25,0000	25,0000	29,90
1	92	3542 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS	GUIPEL	1.500,0000	695,0000	805,0000	3,40
1	93	3543 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS	GUIPEL	500,0000	112,0000	388,0000	55,40
1	94	9012 - PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM x 7,5 METROS	BOMPACK	30,0000	2,0000	28,0000	2,78
1	95	20405 - PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA	NATUREZA	500,0000	300,0000	200,0000	2,65
1	96	3545 - PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E	PERFECT	700,0000	502,0000	198,0000	0,69
1	97	3555 - PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBAL	DESAFIO	100,0000	5,0000	95,0000	1,16
1	98	2203 - PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BOMPACK	75,0000	20,0000	55,0000	1,15
1	99	7875 - PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, A	SUNDAY	200,0000	171,0000	29,0000	18,90
1	100	20406 - QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, EMBALAG	petros	150,0000	27,0000	123,0000	8,30
1	101	17458 - RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESIS	ecoo	50,0000	12,0000	38,0000	5,45
1	102	20407 - RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, E	LOCATELI	200,0000	78,0000	122,0000	5,97
1	103	20408 - RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM M	LOCATELI	200,0000	70,0000	130,0000	6,50
1	104	20409 - RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 50 CM, P	LOCATELI	100,0000	46,0000	54,0000	9,00
1	105	20410 - RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO NO MINIMO 40 CM, P	LOCATELI	150,0000	24,0000	126,0000	6,00
1	106	2879 - SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANT	irando sol	100,0000	64,0000	36,0000	5,48
1	107	20411 - SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDO	SUPERLAR	400,0000	127,0000	273,0000	7,82
1	108	20412 - SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES,	ARCO FLASH	500,0000	292,0000	208,0000	4,38
1	109	20413 - SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES,	GOTA LIMPA	400,0000	400,0000	0,0000	7,99



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	110	20414 - SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES,	class	100,0000	87,0000	13,0000	16,30
1	111	20415 - SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM P	5638 LE BOTANIQUE	200,0000	148,0000	52,0000	0,90
1	112	11111 - SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM P	sensus	200,0000	10,0000	190,0000	1,85
1	113	20416 - SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRIC	SIPROLIMP	500,0000	210,0000	290,0000	5,75
1	114	3587 - SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICL	GLAMOUR	300,0000	300,0000	0,0000	4,48
1	115	3568 - SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESI	BRAIMPACK	200,0000	138,0000	62,0000	4,50
1	116	3569 - SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPACO, RESI	ecoo	800,0000	216,0000	584,0000	4,20
1	117	3570 - SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESI	BRAIMPACK	500,0000	400,0000	100,0000	4,64
1	118	3574 - SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO,	BRAIMPACK	500,0000	268,0000	232,0000	4,50
1	119	20417 - SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSICAO BASICA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 100%, OXIDO DE	GLAMOUR	1.000,0000	500,0000	500,0000	1,80
1	120	3576 - SHAMPOO INFANTIL, SUAWE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DE	BELLA COTTON	100,0000	35,0000	65,0000	7,75
1	121	20418 - SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 32	h2o	200,0000	66,0000	134,0000	5,99
1	122	20419 - TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELU	ecoopel	800,0000	800,0000	0,0000	7,79
1	123	3580 - TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER	BOMPACK	80,0000	16,0000	64,0000	7,94
1	124	20420 - VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARA	COLONIAL	300,0000	62,0000	238,0000	11,50
1	125	3383 - VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO	BETANINN	60,0000	33,0000	27,0000	6,00
1	126	20421 - VASSOURA DE USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA F	samara	180,0000	27,0000	153,0000	5,80
1	127	6428 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL	DO CESAR	20,0000	1,0000	19,0000	2,49
1	128	3415 - ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DI	bic	80,0000	26,0000	54,0000	3,25
1	129	20422 - BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5	mb	50,0000	15,0000	35,0000	11,25
1	130	20423 - BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA	RICHIOTO	50,0000	5,0000	45,0000	12,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020	Homologação: 30/04/2020	

1	131	20424 - BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA	RICHIOTO	50,0000	4,0000	46,0000	32,00
1	132	20425 - BACIA PLASTICA COM TAMPA, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA	RICHIOTO	50,0000	1,0000	49,0000	44,00
1	133	20426 - BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMAT	dalla valle	15,0000	1,0000	14,0000	35,80
1	134	20427 - BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENCAIXAVEL, MEDIDAS MINIMAS: 0	ROTAPLAST	50,0000	29,0000	21,0000	12,00
1	135	20428 - BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	DO CESAR	25,0000	3,0000	22,0000	55,00
1	136	20429 - BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	mercosul	20,0000	0,0000	20,0000	80,00
1	137	20430 - CACAROLA COM TAMPA, DIAMETRO APROXIMADO DA BOCA 24 CM, CAPACIDADE MINIMA 4,5 LITROS, PROFUNDIDADE A	DOCESAR	20,0000	4,0000	16,0000	20,00
1	138	20431 - CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	docesar	20,0000	1,0000	19,0000	54,60
1	139	20432 - CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 36 CM DE DIAMETRO X 16 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 17 LIT	DOCESAR	20,0000	1,0000	19,0000	60,70
1	140	20433 - CACAROLA COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM DE DIAMETRO X 23 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 41 LIT	DOCESAR	20,0000	0,0000	20,0000	139,00
1	141	12986 - CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27X 3,3 CM, LARGUR	RISCHIOTO	35,0000	16,0000	19,0000	13,00
1	142	5850 - CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM	RISCHIOTTO	35,0000	25,0000	10,0000	23,00
1	143	10153 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 49 A 52 LITROS COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA AL	coleman	20,0000	0,0000	20,0000	219,00
1	144	5297 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 36 LITROS COM TAMPA REMOVIVEL E TRAVAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DA ALCA	RICHIOTO	20,0000	0,0000	20,0000	77,00
1	145	6397 - CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML	HR	100,0000	25,0000	75,0000	4,80
1	146	3337 - CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE	util	500,0000	0,0000	500,0000	4,08
1	147	20434 - CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRE	catuai	10,0000	3,0000	7,0000	54,99
1	148	20435 - CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA	mercossul	10,0000	1,0000	9,0000	70,00
1	149	20436 - CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA	mercossul	10,0000	0,0000	10,0000	93,00
1	150	3426 - COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, CO	alves	15,0000	5,0000	10,0000	3,85
1	151	20437 - COLHER DE POLIETILENO ATOXICO, COR BRANCA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA TEMPERAT	PRONYL	20,0000	0,0000	20,0000	39,00
1	152	3428 - COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM	straw	300,0000	0,0000	300,0000	1,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	153	20438 - COLHER PARA ARROZ, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 33 CM DE COMPRIMENTO, CABO LISO, SEM DECORACAO	DM	30,0000	4,0000	26,0000	6,80
1	154	20439 - COLHER PARA SOBREMESA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA 3,8 CM	kehome	200,0000	20,0000	180,0000	2,89
1	155	20440 - COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM NO MINIMO 18,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MINIMA DE 4,5 CM	DM	200,0000	14,0000	186,0000	3,00
1	156	3429 - CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETR	zanetti	10,0000	2,0000	8,0000	14,90
1	157	8058 - CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE	nadir	20,0000	3,0000	17,0000	16,75
1	158	5713 - CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6	SIMIONAGIO	30,0000	5,0000	25,0000	45,00
1	159	3353 - COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALGEM CO	COPOBEL	4.000,0000	1.710,0000	2.290,0000	2,25
1	160	3351 - COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML EMBA	TOTALPLAS T	1.000,0000	289,0000	711,0000	1,23
1	161	19197 - COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALGEM C	COP 0BEL	50,0000	2,0000	48,0000	4,00
1	162	19198 - COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALGEM C	COPO BEL	100,0000	5,0000	95,0000	6,99
1	163	19200 - COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	dalla	20,0000	0,0000	20,0000	24,99
1	164	19199 - COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UND	DARNEL	10,0000	0,0000	10,0000	143,58
1	165	3432 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 M	ERCA PLAST	80,0000	0,0000	80,0000	3,00
1	166	6411 - COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORE	NIPO	200,0000	2,0000	198,0000	2,30
1	167	1119 - CUMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, P	DOCESAR	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	3,00
1	168	20441 - ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTUR	docesar	10,0000	0,0000	10,0000	48,00
1	169	17457 - ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 CO	princesa	20,0000	2,0000	18,0000	48,50
1	170	20442 - ESCUMADEIRA DE ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 34,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO E AC	ROTAPLAST	10,0000	0,0000	10,0000	15,00
1	171	6404 - ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO	GOUMET WESTER	20,0000	2,0000	18,0000	4,00
1	172	20443 - FACA PARA CARNE, LAMINA COM NO MINIMO 12 POLEGADAS, COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E T	DM	15,0000	1,0000	14,0000	29,00
1	173	20444 - FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 22 CM, COM CAB	CORTEXX	100,0000	12,0000	88,0000	4,00
1	174	6408 - FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CAB	SIMONAGGIO	15,0000	0,0000	15,0000	6,65



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	175	20445 - FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIAD	dalla valle	10,0000	2,0000	8,0000	45,00
1	176	6425 - FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM	DO CESAR	30,0000	4,0000	26,0000	13,90
1	177	3388 - FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE	billa	70,0000	17,0000	53,0000	1,95
1	178	3389 - FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 2	gaboardi	100,0000	2,0000	98,0000	2,39
1	179	6417 - FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO. COM	over	10,0000	3,0000	7,0000	38,99
1	180	20446 - GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO LISO EM ACO INOX, SEM DECORACAO	DM	50,0000	0,0000	50,0000	3,98
1	181	3440 - GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM C	straw	200,0000	0,0000	200,0000	1,00
1	182	19201 - GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM	straw	200,0000	0,0000	200,0000	2,60
1	183	20447 - GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VI	MOR	30,0000	9,0000	21,0000	29,90
1	184	20448 - GARRAFA TERMICA, CORPO DE PLASTICO, SISTEMA BOMBA PRESSAO, ISOLAMENTO TERMICO SENDO DE AMPOLA DE VI	MOR	40,0000	11,0000	29,0000	39,00
1	185	20449 - BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA	INVICTA	25,0000	0,0000	25,0000	77,00
1	186	20450 - BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA	INVICTA	30,0000	0,0000	30,0000	103,00
1	187	3404 - GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTI	abba	25,0000	0,0000	25,0000	23,00
1	188	20451 - JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPAS DE DIVER	erca/125	20,0000	6,0000	14,0000	5,00
1	189	20452 - LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM	ALUMINIO ABC	15,0000	3,0000	12,0000	48,90
1	190	6837 - PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSU	DO CESAR	25,0000	0,0000	25,0000	55,00
1	191	6922 - PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSU	DO CESAR	25,0000	0,0000	25,0000	84,90
1	192	6415 - PAINEL DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO,	PANELUX	15,0000	2,0000	13,0000	90,00
1	193	8056 - PAINEL DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPAS DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7	alusol	10,0000	1,0000	9,0000	65,00
1	194	3539 - PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBI	BOMPACK	100,0000	46,0000	54,0000	3,48
1	195	3540 - PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBI	BOMPACK	40,0000	11,0000	29,0000	2,75

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 30/04/2020

1	196	6401 - PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	BRAVINOX	20,0000	1,0000	19,0000	6,50
1	197	3546 - PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO	BRAVINOX	20,0000	3,0000	17,0000	7,00
1	198	5719 - PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM	MAE	20,0000	6,0000	14,0000	3,98
1	199	20453 - POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, DIMENCOES	erca/2210	80,0000	12,0000	68,0000	14,90
1	200	3548 - POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO,	PLASVALE	100,0000	58,0000	42,0000	5,00
1	201	3549 - PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAP	RIO CHENS	400,0000	0,0000	400,0000	3,18
1	202	3550 - PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA	COPOSUL	500,0000	0,0000	500,0000	0,87
1	203	3551 - PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, N	COPOSUL	150,0000	0,0000	150,0000	2,68
1	204	5712 - PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTU	nadir	100,0000	0,0000	100,0000	4,30
1	205	3552 - PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04	PITIPRATOS	100,0000	0,0000	100,0000	0,72
1	206	3553 - PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06	PITIPRATOS	100,0000	0,0000	100,0000	1,05
1	207	3554 - PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	PITIPRATOS	100,0000	0,0000	100,0000	1,58
1	208	6406 - TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES	PLASTIBRAS IL	30,0000	0,0000	30,0000	3,93
1	209	6405 - TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUME	universo	30,0000	1,0000	29,0000	21,90
1	210	3413 - INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA	PRO INSET	130,0000	88,0000	42,0000	6,14
1	211	3405 - INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRAT	ULTRAINSE T	50,0000	0,0000	50,0000	15,90
1	212	9051 - REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML	ULTRAINSE T	300,0000	202,0000	98,0000	6,99
1	213	8821 - RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GR	KLERAT	200,0000	30,0000	170,0000	1,50
1	214	19642 - TALCO NEUTRO COM 1000G. FORMULA: SILICATO DE MAGNÉSIO (SIO 2 + MGO) HIDRATADO, COM DUREZA 1 NA ESCA	VINI LADY	30,0000	9,0000	21,0000	54,45
1	215	3382 - ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES	exponflora	100,0000	31,0000	69,0000	1,35
1	216	3410 - GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A	bela vista	500,0000	113,0000	387,0000	1,30
1	217	3530 - PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	100,0000	26,0000	74,0000	0,50

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020	Homologação: 30/04/2020	

1	218	20454 - TOALHA DE BANHO, ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING, EVITAND	TOA,MINE	100,0000	12,0000	88,0000	12,50	✓
1	219	2905 - TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M²; FELPA DUPLA 2 X 2; ME	GUABI	180,0000	75,0000	105,0000	5,00	✓
1	220	20455 - TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 10	OLINDA	100,0000	75,0000	25,0000	4,35	✓
1	221	17370 - EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIA	DARNEL	40,0000	0,0000	40,0000	44,95	✓
1	222	11298 - EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGA	GD PACK	3.000,0000	0,0000	3.000,0000	0,56	✓
1	223	3571 - SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA	ecoo	80,0000	80,0000	0,0000	3,00	✓
1	224	3572 - SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNID	ecoo	150,0000	101,0000	49,0000	3,85	✓
1	225	3233 - SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24x34 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIE	LEMA	50,0000	10,0000	40,0000	17,65	✓
1	226	3573 - SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM	THERMOPEL	30,0000	17,0000	13,0000	19,95	✓
1	227	3128 - SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIE	bacarin	40,0000	40,0000	0,0000	13,90	✓

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 58/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2020 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa OVIDIO GAMBIM - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: OVIDIO GAMBIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 58/2020 que tem como objeto **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal**, nos termos da sua Cláusula Quarta: Dos Preços e do reajustamento, bem como, solicitação da detentora e parecer em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para o seguinte item, a partir do dia 27 de outubro de 2020, conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	52	290	PCT	ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE	1,00	1,99	0,99	287,10

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 28.087,25 (vinte e oito mil oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 58/2020, de 11 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 54/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2020 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getulio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Biesek**, portador do CPF sob o nº 723.175.589-53 e RG nº 4.250.832-2.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 54/2020 que tem como objeto **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal**, nos termos da sua Cláusula Quarta: Dos Preços e do reajustamento, bem como, solicitação da detentora e análise do pedido em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para o item 107 (sabão em barra), a partir do dia 18 de janeiro de 2021, conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	107	287	PCT	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	4,45	7,82	3,37	967,19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 967,19 (novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 24.665,84 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 54/2020, de 11 de maio de 2020.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luiz Carlos Biesek
Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 10/2020	Numero da Modalidade: 10 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO		
Expedição: 17/01/2020		Homologação: 05/02/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	16780 - SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE	SIPROLIMP	60,0000	2,0000	58,0000	55,00 ✓
1	2	16781 - INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORAN	SIPROLIMP	70,0000	12,0000	58,0000	53,00 ✓
1	3	16782 - SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CO	SIPROLIMP	70,0000	17,0000	53,0000	55,00 ✓
1	4	16783 - LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUI	SIPROLIMP	8,0000	0,0000	8,0000	53,00 ✓
1	5	6926 - VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTIC	ODIM	50,0000	25,0000	25,0000	36,00 ✓
1	6	1219 - ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA	ND	60,0000	6,0000	54,0000	79,00 ✓

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3286 4008 4009 3533 2993	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	4010 4011 4012 3252 3035	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	4013 4014 4015 4016 4017	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3279	3.3.90.30.11
						3449	3.3.90.30.19
						3525	3.3.90.30.20
						3278	3.3.90.30.21
						2598	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4018	3.3.90.30.11
						4019	3.3.90.30.19
						4020	3.3.90.30.20
						4021	3.3.90.30.21
						4022	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	4023	3.3.90.30.11
						4023	3.3.90.30.19
						4025	3.3.90.30.20
						3741	3.3.90.30.21
						2600	3.3.90.30.22
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	4026	3.3.90.30.11
						4027	3.3.90.30.19
						4028	3.3.90.30.20
						4029	3.3.90.30.21
						4030	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	4031	3.3.90.30.11
						4032	3.3.90.30.19
						4033	3.3.90.30.20
						4034	3.3.90.30.21
						3665	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	4035 4036 4037 4038 3071	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	4039 2955 4040 3029 2838	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4041 4042 4043 4044 4045	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4046 4047 4048 4049 4050	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	4051 3499 3500 3465 3464	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4052 4053 4054 4055 4056	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	4057 4058 4059 4060 3021	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	4061 4062 4006 3981 3663	3.3.90.30.11 3.3.90.30.19 3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				10.001.08.244.0023.2.116		3210	3.3.90.30.20
						3075	3.3.90.30.21
						3074	3.3.90.30.22
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	3270	3.3.90.30.11
						3271	3.3.90.30.19
						3231	3.3.90.30.20
						2824	3.3.90.30.21
						2706	3.3.90.30.22
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4081	3.3.90.30.11
						4082	3.3.90.30.19
						3242	3.3.90.30.20
						4083	3.3.90.30.21
						4084	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	4085	3.3.90.30.11
						4086	3.3.90.30.19
						4087	3.3.90.30.20
						4088	3.3.90.30.21
						4089	3.3.90.30.22
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4090	3.3.90.30.11
						4091	3.3.90.30.19
						4092	3.3.90.30.20
						4093	3.3.90.30.21
						4094	3.3.90.30.22

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

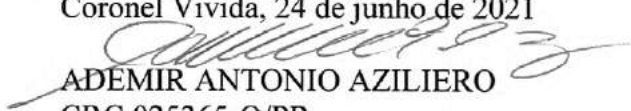
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	4095	3.3.90.30.11
						4096	3.3.90.30.19
						4097	3.3.90.30.20
						4098	3.3.90.30.21
						4099	3.3.90.30.22

Coronel Vivida, 24 de junho de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Município de Honório Serpa - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	69/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	11/05/2022
Vencimento do contrato:	31/5 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
Contratado:	41.125.059/0001-93
CNPJ:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Objeto:	Ativo
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade de licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R\$):	32.680,00
Valor final (R\$):	32.680,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10920001 - AGUA SANITÁRIA, SOLUCOES ACQUAS A BASE DE HPOCLORITO DE SO	UN	2.000,00	1,75	3.500,00
2	10920002 - ALCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS FRASCO PUMP COM 500 GRAMAS.	UN	300,00	5,50	1.650,00
9	10920018 - CERA LIQUIDA INCOLOR COM PERFUME	UN	200,00	3,65	730,00
10	10920120 - COLHERINHAS DESCARTÁVEIS EM POLIPROPILENO, COM 50 UNIDADES C	PCT	200,00	6,30	1.260,00
14	10920123 - COPOS DESCARTÁVEIS - CONTEM 100 UNIDADES - 180 ML.	PCT	800,00	4,26	3.408,00
17	10920022 - DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIOLODMETIL	UN	600,00	3,65	2.190,00
18	10920026 - DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTES	UN	100,00	7,25	725,00
19	10920030 - DETERGENTE PARA LOUÇAS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS.	UN	3.000,00	1,09	3.270,00
22	10920184 - ENXALGEM PARA FREEZER OU MICRO-ONDAS 3 KG - ROLO COM 100.	UN	200,00	4,85	980,00
25	10920038 - ESCOVA DE ROLPA SEM CALDO.	UN	100,00	1,55	155,00
26	10920106 - ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UN	60,00	4,35	348,00
32	10920045 - FOSFORO CX GRANDE, (EMB. C/ 240 UNID.), LONGO 5.	UN	300,00	2,05	615,00
33	10920143 - GARRINHOS DESCARTÁVEIS PARA Bolo, EM POLIPROPILENO COM 50.	UN	400,00	3,40	1.360,00

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	10920155 - MARMITEX ESFOR PERJUMADA COM 350G.	UN	5,00	44,86	224,30
54	10920070 - PEDRA SANITÁRIA	UN	1.500,00	1,10	1.650,00
56	10920176 - FRATOS RASOS DESCARTÁVEIS PARA REFECÃO.	PCT	200,00	3,65	730,00
57	10920177 - FRATOS RASOS DESCARTÁVEIS, 15 CM DE DIÂMETRO.	CX	300,00	1,95	585,00
58	10920072 - QUEROSENE - 100% HIDROCARBONATO ALIFATICO (SEM O 750 ML.	UN	120,00	10,00	1.200,00
69	10920079 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO: SABÃO DE AÇÚCIS GRAXOS DE COCO.	UN	500,00	6,25	3.125,00
70	10920080 - SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSICATIVO, COADJUVANTE	UN	1.000,00	4,20	4.200,00
71	10920081 - SABONETE - COMPOSIÇÃO: MASSA BASE ESPECIAL ALCOOL GRAXO.	UN	150,00	1,25	187,50
72	10920083 - SABONETE CREMOSO, PEROLADO E HIDRATANTE NEUTRO.	UN	30,00	21,24	637,20

Dotações

Detalção:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Beminto:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Líneas)
Detalção:	75 - MANUT. DAS ATIV. DO DP DE AGRIC. PECUÁRIA E MED AM
Beminto:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MED AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MED AMBIENT
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Líneas)
Detalção:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Beminto:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MED AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Líneas)
Detalção:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MED AMBIE
Beminto:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MED AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MED AMBIENTE
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Líneas)
Detalção:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Beminto:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1303 - Saúde - Recolitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1465 - Atenção Básica</td></tr> </table>	Dotação:	107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1465 - Atenção Básica
Dotação:	107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1465 - Atenção Básica												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>182 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1000 - Recursos Ordinários (Livres)</td></tr> </table>	Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>183 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim Nilo Prev</td></tr> </table>	Dotação:	183 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim Nilo Prev
Dotação:	183 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim Nilo Prev												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>185 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1512 - ODE (Lei 10868/04, art. 1ºB)</td></tr> </table>	Dotação:	185 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1512 - ODE (Lei 10868/04, art. 1ºB)
Dotação:	185 - MANUTENÇÃO DO PM MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1512 - ODE (Lei 10868/04, art. 1ºB)												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</td></tr> </table>	Dotação:	204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Dotação:	204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS</td></tr> </table>	Dotação:	205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
Dotação:	205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1107 - Salário Educação</td></tr> </table>	Dotação:	206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1107 - Salário Educação
Dotação:	206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1107 - Salário Educação												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS</td></tr> </table>	Dotação:	240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
Dotação:	240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> </table>	Dotação:	241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO								
Dotação:	241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												

•	<table> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1107 - Salário Educação</td></tr> </table>	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1107 - Salário Educação		
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1107 - Salário Educação												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1130 - CONVÊNIO FINATSEED 2007</td></tr> </table>	Dotação:	242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1130 - CONVÊNIO FINATSEED 2007
Dotação:	242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE												
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1130 - CONVÊNIO FINATSEED 2007												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1000 - Recursos Ordinários (Livres)</td></tr> </table>	Dotação:	259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS</td></tr> </table>	Dotação:	268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
Dotação:	268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>307 - MANUT. DAS ATIV. DO PRO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS</td></tr> </table>	Dotação:	307 - MANUT. DAS ATIV. DO PRO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
Dotação:	307 - MANUT. DAS ATIV. DO PRO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>3000 - Recursos Ordinários Livres</td></tr> </table>	Dotação:	326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	3000 - Recursos Ordinários Livres
Dotação:	326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	3000 - Recursos Ordinários Livres												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM</td></tr> </table>	Dotação:	327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Dotação:	327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>343 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> <tr><td>Órgão:</td><td>14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr> <tr><td>Unidade:</td><td>1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE</td></tr> <tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.</td></tr> <tr><td>Recursos:</td><td>3495 - Atenção Básica</td></tr> </table>	Dotação:	343 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.	Recursos:	3495 - Atenção Básica
Dotação:	343 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE												
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENZ.												
Recursos:	3495 - Atenção Básica												
•	<table> <tr><td>Dotação:</td><td>344 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE</td></tr> <tr><td>Elemento:</td><td>3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO</td></tr> </table>	Dotação:	344 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE	Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO								
Dotação:	344 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM E FINANCEIRAS DA SAÚDE												
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO												

Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	3303 - Saúde - Recelas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Dotação:	375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

Dotação:	384 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	3698 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR

Dotação:	403 - MANUT. DAS ATIV. DO PRO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	3884 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR



Sh

**Descrição do contrato**

Itens do contrato					Valor total (R\$)
Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	
29	10920042 - ESPONJA MULTUSO	UN	3.000,00	1,40	4.200,00
78	10920087 - SACO OU ENXUGÃO - COR OU CRU, MACIO ESPESSE E ABSORVENTE	UN	500,00	4,69	2.345,00

Detalho:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DF DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Detaliação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Elemento:	33903030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DFTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	339030302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Limas)

Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
----------	--

Dotação:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1303 - Saúde - Recolhas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotação:	165 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1512 - QDE (Lei 10869/04, art. 1ºB)

Dotação:	205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MANIOAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	339030020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Dotação:	206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	3390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:	18 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1107 - Salário Educação
Dotação:	240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	18 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
Dotação:	241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	18 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1107 - Salário Educação
Dotação:	242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	18 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1130 - CONVÊNIO PARATESEED 2007
Dotação:	259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
Dotação:	307 - MANUT. DAS ATIV. DO PRISO PARA MANUSEIO DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
Dotação:	326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3000 - Recursos Ordinários Livres
Dotação:	327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Dotação:	343 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3485 - Atenção Básica
Dotação:	344 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3303 - Saúde - Recúdas Vinculadas (EC 28/00 - 15%)
Dotação:	374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNEB
Dotação:	375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Dotação:	394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR
Dotação:	403 - MANUT. DAS ATIV. DO PRISO PARA MANUSEIO DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR



Descrição do contrato

Número do contrato:	67/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratado:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ:	39.649.812/0001-06
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo do contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial:	R\$ 84.392,50
Valor final:	R\$ 84.392,50

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10920003 - ALCOL ETILICO HIBRATADO (EMB. C/ 1000 ML) 92,8 GRAUS	UN	2000,00	6,08	12.160,00
13	10920124 - COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML (ESTE PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO EM POLIPROPILENO 80 ML)	PCT	500,00	5,50	2.750,00
15	10920126 - COPOS DESCARTÁVEIS EM CAFE 50 ML (ESTE PRODUTO DEVE DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER)	UN	400,00	4,90	1.960,00
16	10920125 - COPOS DESCARTÁVEIS PEQUENO DE QUALIDADE 100%.	PCT	400,00	2,03	812,00
51	10920066 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE 100%.	UN	500,00	3,26	1.630,00
52	10920067 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE 100%.	UN	1000,00	62,40	62.400,00
79	10920094 - SAPONACEO CRENOSO / LIQUIDO.	UN	1000,00	2,40	2.400,00
85	10920101 - TOUCA OU TURBANTE DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA CO	UN	15,00	18,70	280,50

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotações

Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DO DP DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1495 - Atenção Básica
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)



Handwritten signature or initials.

Dotações

 Dotação: 183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev	
 Dotação: 185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1512 - CIDE (Lei 10856/04, art. 1º§)	
 Dotação: 204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
 Dotação: 205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
 Dotação: 206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1107 - Salário Educação	
 Dotação: 240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	

Dotações

 Dotação: 241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1107 - Salário Educação	
 Dotação: 242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	
 Dotação: 259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
 Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
 Dotação: 268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
 Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	
 Dotação: 307 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARAENSE DE ASSISTÊNCIA	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
 Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
 Dotação: 325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
 Recurso: 3000 - Recursos Ordinários Livres	



Handwritten signature or initials.

Dotações

Dotação: 327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - APM	
Dotação: 343 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 2405 - Atenção Básica	
Dotação: 344 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Dotação: 374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Dotação: 375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
Dotação: 394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR	

Dotações

Dotação: 403 - MANUT. DAS ATIV. DO PSO PARAENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR	



5/6

Descrição do contrato

Número do contrato:	66/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratado:	MR COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:	37.351.556/0001-32
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor Inicial:	R\$ 3.330,00
Valor final:	R\$ 3.320,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	10920057 - LAVA DE VERNIZ SILVER CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL	400,00	4,80	1.920,00
41	10920058 - LAVA DE VERNIZ SILVER CONFECCIONADA EM LATEX	300,00	4,70	1.410,00

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotações

Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1495 - Atenção Básica
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev



56

Dotações

Dotação: 185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBIA	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1512 - ODE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
Dotação: 204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Dotação: 205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
Dotação: 206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1107 - Salário Educação	
Dotação: 240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
Dotação: 241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1107 - Salário Educação	

Dotações

Dotação: 242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1130 - CONVÊNIO PRATESEED 2007	
Dotação: 259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Dotação: 268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	
Dotação: 307 - MANUT. DAS ATIV. DO PRG PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
Dotação: 326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 3000 - Recursos Ordinários Livres	
Dotação: 327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ	
Recurso: 3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	



55h



Dotações

Dotação:	343 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3495 - Atenção Básica
Dotação:	344 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3303 - Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Dotação:	375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Dotação:	394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR
Dotação:	403 - MANUT. DAS ATIV. DO PSO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR

Descrição do contrato

Número do contrato:	85/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratado:	HELENA REGINA BRUSTOLIM 8572860968
CPF/CNPJ:	34.141.608/0001-56
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial:	R\$ 14.950,00
Valor final:	R\$ 14.950,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	10920012 - BALDE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA	UN	50,00	98,80	4.940,00
48	10920063 - ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS COM 06 LUGARES.	UN	5,00	49,00	245,00
73	10920084 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO CONTENDO ENZIMAS COSMÉTICAS.	UN	50,00	9,30	465,00
74	10920085 - SABONETES EM AER. SUPER RESISTENTE, COM TECLA DOSADORA.	UN	20,00	34,00	680,00
75	10920090 - SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS.	UN	600,00	13,10	7.860,00
82	10920096 - SUPORTE PARA COPOS, COM SISTEMA POUÇA-COPOS.	UN	20,00	40,00	800,00

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotações

Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DO DP DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	107 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1495 - Atenção Básica
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)



79

Dotações

Dotação: 183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBIA	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
Dotação: 185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBIA	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 198)	
Dotação: 204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Dotação: 205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
Dotação: 206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1107 - Salário Educação	
Dotação: 240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	

Dotações

Dotação: 241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1107 - Salário Educação	
Dotação: 242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	
Dotação: 259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1009 - Recursos Ordinários (Livres)	
Dotação: 268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	
Dotação: 307 - MANUT. DAS ATIV. DO PRISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
Dotação: 326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3000 - Recursos Ordinários Livres	



Jh



Dotações

Dotação:	403 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARAENSE DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR

Dotações

Dotação:	327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Dotação:	343 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3495 - Atenção Básica
Dotação:	344 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (RC 29/00 - 15%)
Dotação:	374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Dotação:	375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Dotação:	394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR

Descrição do contrato

Número do contrato:	64/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratador:	FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE
CNPJ/CNP:	31.133.295/0001-06
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial:	R\$ 12.000,00
Valor final:	R\$ 12.000,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
53	10920059 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA ABSORVENTE, DEVE SER 1	UN	1500,00	8,00	12.000,00

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotações

Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1495 - Atenção Básica
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903020000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev



8m

Dotações

Dotação: 185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º)	
Dotação: 204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Dotação: 205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
Dotação: 206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1107 - Salário Educação	
Dotação: 240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
Dotação: 241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1107 - Salário Educação	

Dotações

Dotação: 242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1130 - CONVÊNIO PHATESEED 2007	
Dotação: 259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Dotação: 268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	
Dotação: 307 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARA/ENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
Dotação: 326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3000 - Recursos Ordinários Livres	
Dotação: 327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	





Dotações

Dotação:	343 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3495 - Atenção Básica
Dotação:	344 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Dotação:	375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Dotação:	394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR
Dotação:	403 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso:	3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR

Descrição do contrato

Número do contrato:	60/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratado:	MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI
CPF/CNPJ:	21.268.634/0001-08
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade de licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial:	R\$ 1.656,50
Valor final:	R\$ 1.656,50

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	10920035 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS	UN	50,00	27,88	1.394,00
36	10920049 - LIMPAS VIDROS (REPLISURFACTANTE AMÔNICO ALCOL ETILADO)	UN	70,00	3,75	262,50

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotações

Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	107 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1495 - Atenção Básica
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev



SM

Dotações

Dotação:	185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1512 - CDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Dotação:	204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Dotação:	205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1104 - EDUCAÇÃO / 75% SOBRE IMPOSTOS
Dotação:	206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1107 - Salário Educação
Dotação:	240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1104 - EDUCAÇÃO / 75% SOBRE IMPOSTOS
Dotação:	241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1107 - Salário Educação

Dotações

Dotação:	242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1130 - CONVÊNIO PMATESEED 2007
Dotação:	259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
Dotação:	307 - MANUT. DAS ATIV. DO RISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
Dotação:	326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	3000 - Recursos Ordinários Livres
Dotação:	327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recurso:	3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM



SM

Dotações

Dotação: 343 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3495 - Atenção Básica	
Dotação: 344 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Dotação: 374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Dotação: 375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
Dotação: 394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR	
Dotação: 403 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR	



87

Descrição do contrato

Número do contrato:	62/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratador:	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
CPF/CNPJ:	23.837.209/0001-00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial:	R\$ 28.128,50
Valor final:	R\$ 28.129,50

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	10920011 - BALDE GRADUADO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	20,00	72,90	1.458,00
8	10920015 - BOTA BRANCA DE BORRACHA PARA USO EM LIMPEZA	PR	50,00	39,55	1.977,50
21	10920036 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UN	50,00	48,50	2.425,00
55	10920071 - PLACA DE SINALIZAÇÃO AMARELA PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPI	UN	20,00	49,70	994,00
60	10920205 - REFIL MOP GIRATÓRIO LIMPEZA PESADA	UN	20,00	19,00	380,00
62	10920020 - REFI. MOP PÓ PROFÍ 60 CM X 12 CM, COR AZUL	UN	50,00	52,70	2.635,00
64	10920074 - RODO - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS.	UN	300,00	32,60	9.780,00
67	10920077 - RODO PLÁSTICO 45 CM; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE	UN	150,00	32,40	4.860,00
68	10920078 - RODO PLÁSTICO 65 CM; DEVE SER FABRICADO EM PLÁSTICO.	UN	100,00	36,20	3.620,00

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ

Dotações

Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁR
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recursos:	1303 - Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação:	107 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recursos:	1495 - Atenção Básica
Dotação:	182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB
Elemento:	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)



Dotações

 Dotação: 183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1304 - Outras Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev	
 Dotação: 185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URB	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
 Dotação: 204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
 Dotação: 205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
 Dotação: 206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1107 - Salário Educação	
 Dotação: 240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	

Dotações

 Dotação: 241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1107 - Salário Educação	
 Dotação: 242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
 Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	
 Dotação: 259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
 Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
 Dotação: 268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
 Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	
 Dotação: 307 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARAENSE DE ASSISTÊNCIA	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
 Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
 Dotação: 326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
 Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
 Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
 Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
 Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
 Recurso: 3000 - Recursos Ordinários Livres	



Dotações

Dotação: 327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Dotação: 343 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3495 - Atenção Básica
Dotação: 344 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Dotação: 374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Dotação: 375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Dotação: 394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR

Dotações

Dotação: 403 - MANUT. DAS ATIV. DO PSO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA
Elemento: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS
Complemento do elemento: 33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recurso: 3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR



Descrição do contrato

Número do contrato:	58/2021
Data de assinatura:	12/05/2021
Data de publicação:	
Vencimento do contrato:	11/05/2022
Contratado:	R C FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ/CNP:	11.395.644/0001-10
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade de licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	27/2021
Licitação:	16/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Compra
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial:	R\$ 27.192,85
Valor final:	R\$ 27.192,85

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	10920005 - AMACIANTE - COMPOSIÇÃO: NEUTRALIZANTE, CONSERVANTES.	UN	200,00	2,89	578,00
7	10920014 - BOLSA ALVEJADA, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 60X80 CM	UN	300,00	3,89	1.167,00
11	10920008 - CONJUNTO DOBILÓ, CONJUNTO DE BALDES E ESPREMEIRA PARA LIMPEZA	UN	9,00	520,00	4.680,00
23	10920185 - EMBALAGEM PARA FREEZER OU MICRO-ONDAS 7 KG.	UN	100,00	5,99	599,00
27	10920039 - ESPONIA DE AÇO INOXIDÁVEL	PCT	300,00	1,49	447,00
28	10920040 - ESPONIA DE LA DE AÇO.	UN	700,00	1,39	973,00
30	10920135 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	CX	300,00	3,50	1.050,00
31	10920044 - FANELAS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE MESA.	UN	500,00	3,00	1.500,00
34	10920151 - GUARDANAPO BRANCO	PCT	200,00	2,19	438,00
35	10920150 - GUARDANAPO POLUA SIMPLES MEDINDO 23 CM X 23 CM, 14 QUANTIDAD	PCT	300,00	1,50	450,00
37	10920050 - IMPAGADOR DE USO GERAL, DESENHADORANTE - LAUNIL ETET	UN	300,00	2,20	660,00
38	10920051 - LIXA PARA FOGAO FINA 3 MM.	UN	20,00	1,40	28,00
39	10920052 - LIXEIRA OU CESTO TELADO (MAZADO) PARA PAPEL 10 L	UN	30,00	27,00	810,00
47	10920203 - MOP 360° COM CESTO ALUMINIO	UN	30,00	100,00	3.000,00
49	10920064 - PALHA DE AÇO Nº 1 PARA REMOÇÃO DE IMPUREZAS.	UN	120,00	2,00	240,00
50	10920065 - PANO DE CHAO CRU OU COR (PANO) 0,78 X 0,88 EXTRAGRADE PA	UN	300,00	3,99	1.197,00
65	10920075 - RODO COM ESPUMA 30 CM PARA LAVAR SUPERFICIES COMO CALÇADAS.	UN	400,00	5,65	2.260,00
66	10920076 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE MEDINDO 30 CM PARA LIMPEZA PE	UN	100,00	6,00	600,00
84	10920100 - TOALHA DE BANHO CONJUM SIMPLES TAM. 0,70 LARGURA X 1,40.	UN	30,00	13,00	390,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
86	10920103 - VASSOURA ROBUSTA COM CABO: 26X3X10,5 CM, CERDAS EM P.E.T.	UN	50,00	8,19	409,50
87	10920104 - VASSOURAS DE NYLON, COM CABO TAMANHO GRANDE.	UN	200,00	5,55	1.110,00
88	10920105 - VASSOURAS DE PALHA.	UN	300,00	15,36	4.606,50

Dotações

Dotação:	31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	75 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AM
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	1 - DFTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	80 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁR
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	89 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
Unidade:	3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Dotação:	106 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903022000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.
Recursos:	1003 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)



58/21

Dotações

Dotação: 107 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1495 - Atenção Básica	
Dotação: 182 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Dotação: 183 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev	
Dotação: 185 - MANUTENÇÃO DO DP MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
Dotação: 204 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Dotação: 205 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	

Dotações

Dotação: 206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1107 - Salário Educação	
Dotação: 240 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	
Dotação: 241 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1107 - Salário Educação	
Dotação: 242 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 4 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1130 - CONVÊNIO PNATESEED 2007	
Dotação: 259 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOC	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Dotação: 268 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	





93

Dotações

Dotação: 307 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 1934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
Dotação: 326 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3000 - Recursos Ordinários Livres	
Dotação: 327 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Dotação: 343 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3495 - Atenção Básica	
Dotação: 344 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Dotação: 374 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Dotações

Dotação: 375 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
Dotação: 394 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS - EX. ANTERIOR	
Dotação: 403 - MANUT. DAS ATIV. DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	
Elemento: 339030000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS SOCIAIS	
Complemento do elemento: 339030220000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	
Recurso: 3934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR	

6350

6360



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Remoções da Prefeitura de Marameleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marameleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Piliati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marameleiro - PR, de um em diante denominada CONTRATANTE e a Sra. Regina Filomena Schmitt, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 5.958.886-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 839.664.989-87, representante legal da empresa JVB COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Rua Florianópolis, nº 505, sala 01, Bairro Alvorada, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-560, Telefone (46) 3254-1225, e-mail: beltraojvb@hotmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas na Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd. Média	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	2 Un.	Amplificador de vídeo (tefl) para gravação térmica de 1,90 litros.	MOR	29,90	59,80
05	9 Un.	Assadeira retangular, em alumínio polido cor prata, suas medidas aproximadas de comprimento: 41 cm de comprimento por 28 cm de largura por 5 cm de altura. Obs.: todas do mesmo tamanho.	BELMAR	20,77	186,93
06	10 Un.	Bacia resgate, tamanho 40,20 cm, material: pp.	UNINJET	6,90	69,00
07	2 Un.	Bacias redondas, matéria-prima aço inoxidável de primeira qualidade, sem tampa, tamanho aproximado 16 cm de diâmetro e 10 cm de altura.	GIPLAS	16,90	33,80
16	6 Un.	Bule em alumínio, capacidade de 2 lit.	BELMAR	25,00	150,00
20	1 Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 18 Litros, com alça e tampa, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa em polietileno (PEAD) com isolamento térmico interno em poliuretano expandido para maior tempo de conservação.	SOPRANO	64,90	64,90
21	1 Un.	Chaleira de alumínio fundido com espessura mínima da parede de 1,5 mm, com capacidade de 3 litros, cabo em material resistente que ofereça segurança ao usuário ao ser manuseado.	BELMAR	49,90	49,90
22	7 Un.	Chaleira em alumínio com aproximadamente 2,5 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades para garantir maior segurança.	BELMAR	25,00	175,00
25	138 Un.	Coiler de café todo em aço inox com excelente acabamento e altíssima qualidade. Possui um material resistente, 100% aço inoxidável, comprimento mínimo 9,5 cm, espessura mínima 1 mm.	BRINOX	2,00	276,00
26	236 Un.	Coiler de mesa, em aço inox com excelente acabamento e polido, dimensões (mm): comprimento 19,5 cm.	DISSOLE	1,27	299,72

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Av. Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
Fone: (46) 3254-1225 e-mail: beltraojvb@hotmail.com - Telefone: (46) 3254-8107 / 8105

PAULO JAR
PLATE 270423
553



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30	1 Un.	Conjunto de 3 peças, totalmente em aço inox, com as medidas aproximadas de: 1 com 38 cm de comprimento por 20 cm de diâmetro; 1 com 32 cm de comprimento por 14 cm de diâmetro; 1 com 22 cm de comprimento por 8 cm de diâmetro.	ORIGINAL	22,90	22,90
34	15 Un.	Copo medidor de 500 ml em polipropileno, com as seguintes medidas: altura, erro, eixo, ml.	INJETEMP	4,90	73,50
37	12 Un.	Escondido de louças, pratos, copos, talheres em inox.	DIVERSOS	32,90	394,80
41	260 Un.	Faca de mesa aço inox com cabo de polipropileno nas Dimensões aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 21,3 x 20 x 11.	DISSOLE	1,69	439,40
42	16 Un.	Faca de pão serrilhada inox.	SIMONAGGIO	3,90	62,40
43	12 Un.	Faca para carne profissional nas medidas aproximadas, comprimento Lâmina: 182 mm, comprimento total: 332 mm, espessura 2,5 mm, Lâmina em aço carbono e cabo em polipropileno branco.	ORIGINAL	15,80	189,60
45	242 Un.	Garfo de mesa inox (compr. 19 cm espessura: 1,6 mm).	AD	1,20	290,40
47	2 Un.	Gratão térmico 12 litros, isolamento térmico em PU, conservação térmica quente 4 horas e frio 10 horas, alça que se integra no gratinho, pés retáteis e acionamento por tampa. Tampa removível, fechamento tipo rosca, carta gotas.	INVICTA	112,90	225,80
49	37 Un.	Peso aproximado do produto 2,100 Kg.	TRITEC	11,90	440,30
51	10 Jogo	Qualidade, capacidade: 4 litros, serve líquidos gelados ou quentes com tampa e cabo.	BELMAR	159,90	1.599,00
54	19 Kits	Jogo de Caldeirão baixo, seis peças, espessura 3 mm, capacidade de 10 a 45 litros.	BELMAR	34,75	660,25
58	9 Kits	Kit com 3 assadeiras retangulares, em alumínio medidas aproximadas de: comprimento 22 cm, largura 18 cm, altura 6 cm; comprimento 34 cm, largura 23,5 cm, altura 6 cm; comprimento 44 cm, largura 30 cm, altura 6 cm.	BELMAR	48,90	440,10
59	10 Kits	Kit com duas caixas de alumínio capacidade 2 e 4 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades do caneco para garantir maior segurança.	BELMAR	5,99	59,90
63	7 Kits	Kit poteiros e coador de plásticos 3 tamanhos multissos.	BELMAR	31,90	223,30
64	7 Kits	Panela nº 26 - altura 10 cm, diâmetro 26 cm, volume 4,6 lts.	BELMAR	31,90	223,30
65	7 Kits	Panela nº 28 - altura 11 cm, diâmetro 28 cm, volume 5,67 lts.	BELMAR	37,50	265,30
67	2 Un.	Panela nº 30 - altura 12 cm, diâmetro 30 cm, volume 6,7 lts.	MALTA	89,00	178,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Av. Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
Fone: (46) 3254-1225 e-mail: beltraojvb@hotmail.com - Telefone: (46) 3254-8107 / 8105

PAULO JAR
PLATE 270423
553



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6390

responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observando o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) **Independente**mente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(m) sujeitá(s), ainda à composição das perdas e danos causados a Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(m) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela Administração. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Antecipadamente, por acordo entre as partes, realizadas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na

PAULO JAIR

Assessor de Planos e Projetos
PLAT 52470423953

CNPJ: 16.205.665/0001-01
Avenida Mailli, nº 253, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.415-000
Fone: (41) 3525-8107 - Telex: (41) 3525-8107 - 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6400

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos cujos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização do presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 29 de abril de 2021.

PAULO JAIR
Assessor de Planos e Projetos
PLAT 52470423953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Piliati
Contratante

Regina Filomena Schmitt
JVB COMÉRCIO DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA
Contratada



96
M
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARNELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marneleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marneleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Piliati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARNELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marneleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Moisés Luiz Boff, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.101.299 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.039.059-46, representante legal da empresa: **A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, Telefone (49) 3622-1248, e-mail: compras@aemoste.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	11	Un.		Bule industrial de alumínio, capacidade: 4,5 lts.	BELMAR	64,99	714,89
18	20	Un.		Caixa branca vazada com 49 litros para estoque de hortifrut.	INEPLAST	49,79	995,80
19	1	Un.		Caixa Térmica com aproximadamente 26 Litros, com alça e tampa, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa em polietileno (PEAD) com isolamento térmico interno em poliestireno expandido para maior tempo de conservação.	MOR	75,44	75,44
23	10	Un.		Chaleira industrial em alumínio com aproximadamente 4,5 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades para garantir maior segurança.	BELMAR	59,89	598,90
27	345	Un.		Colher de sobremesa em aço inox polido, com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha, para ser usada nas escolas e Cmeis.	ORIGINAL	1,99	686,55
31	1	Un.		Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado; com 2 baldes com capacidade de 25 litros cada; Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; Sistema de espremedor com pressão superior; Clip de fixação para haste; Alça em aço tubular com pintura eletrolítica; Pode usar mop plano/vertical. Cor a definir: azul, verde, amarelo e vermelho. Garantia 12 meses contra defeito de fabricação. Itens inclusos: Carro + 2 baldes de 25 lts cada + 2 esfregão de limpeza.	BRALIMPIA	526,20	526,20
33	30	Un.		Copo de Plástico Sólido reutilizável 400ml - Cor Preta.	TRITEC	4,99	149,70
35	9	Un.		Guia para chamarrito de porongo natural, com logomarca em resina tipo epóxi sua lateral e no seu pé. O pé da guia deverá ser de resina tipo epóxi personalizado. Deverá conter o bocal forrado com alumínio lustrado. Deverá possuir	COLONIAL	20,79	187,11

PREÇO
E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@munneleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3325-8107/8105

53

BALLO JABR
FILIAT 240304319
04/04/2021 14:58:00

6490



MUNICÍPIO DE MARNELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marneleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marneleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Piliati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARNELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marneleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Moisés Luiz Boff, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.101.299 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.039.059-46, representante legal da empresa: **A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, Telefone (49) 3622-1248, e-mail: compras@aemoste.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	5	Un.		Panela de pressão, 7 litros, material: alumínio, revestimento interno e externo em antiaderente espessura 3,2 mm.	PANELUX	87,66	438,30
71	24	Un.		Prato em vidro fundo 23,5 cm x 3,7 cm.	NADIR	4,49	107,76
81	4	Un.		Válvula para garrafa térmica de 1,8 litros.	MOR	28,03	112,12

PREÇO
E M OESTE COMERCIAL EIRELI
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@munneleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3325-8107/8105

53

BALLO JABR
FILIAT 240304319
04/04/2021 14:58:00

6590



97



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: fin@marameleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.fst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta Bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração iniciará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos. Também constituíram motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadição, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadição. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marameleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 29 de abril de 2021

PAULO JAIR
PILATIS2470423953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELI
Moises Luiz Boff
Contratada

Marmeleiro, 29 de abril de 2021

PAULO JAIR
PILATIS2470423953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELI
Moises Luiz Boff
Contratada



MUNICÍPIO DE MARNELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marneleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marneleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Juri Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARNELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marneleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Augusto Henrique Alves, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 10.554.135-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.059.189-61, representante legal da empresa: **AUGUSTO HENRIQUE ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 300, Centro, Cidade de Itapetjara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000, Telefone (46) 3526-1437, e-mail: augustohenriquealves@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Un.		Abrridor de lata em inox de primeira qualidade no tamanho médio.	DOCESAR	2,79	39,06
02	35	Un.		Acendedor de fogão.	MISAKE	6,80	238,00
03	2	Un.		Ampolas de vidro (refil) para garrafa térmica de 1,80 litros.	TERMOLAR	47,50	95,00
08	4	Un.		Bacias redondas, matéria-prima plástico, resistente, de primeira qualidade, tamanho aproximado: 27 lts.	RISCHIO	12,49	49,96
09	12	Un.		Balança digital para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no Display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: pilha ou bateria.	MEGA	778,00	9.336,00
13	53	Un.		Borrifadores em plástico polipropileno, tipo spray, capacidade para 500 ml, válvula gatilho.	CAMPI-NEIRA	9,85	522,05
15	2	Un.		Botijão térmico com capacidade para 12 litros, tripé e alça retrátil. Com boca larga que facilita a entrada de líquidos no produto e com tampa de plástico com travamento para retirada do líquido, indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas.	INVICTA	113,58	227,16
32	64	Conjunt	os	Conjunto de cinco potes com tampa transparente que pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, de primeira qualidade, com aproximadamente 15 lts, 10 lts, 5 lts, 2 lts, 1 l.	RISCHIO	69,95	4.476,80
40	2	Un.		Espagueteira com 04 divisões, fabricadas em aço inox. O modelo inclui uma Panela de Aço Inox com 31 cm de diâmetro e quatro Cestos/Passadores, que permitem preparar diferentes tipos de massa ao mesmo tempo. Com capacidade para 10 litros.	BRINOX	467,50	935,00
46	48	Un.		Garrafa térmica em aço inox, 1,8 litros, (quente e frio) com alça. Com ampola e bomba de pressão.	TERMOLAR	69,99	3.359,52

AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF: 097.059.189-61
CNPJ: 23.837.209/0001-00
E-mail: augustohenriquealves@gmail.com

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

PM/AR PR
PMAT5294020393



MUNICÍPIO DE MARNELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55	11	Kits	Tampa removível para limpeza. Kit com 3 bacias redondas, matéria-prima aço inox de primeira qualidade, tamanhos aproximados 16 lts, 10 lts, 3 lts.	STILO INOX	139,95	1.539,45
56	15	Kits	Kit com 3 bacias redondas, matéria-prima plástico de primeira qualidade, tamanhos aproximados: 27 lts, 17 lts, 8 lts.	RISCHIO	42,90	643,50
57	48	Kits	Kit com duas caixas organizadoras em polipropileno com tampa, retangular, capacidade aproximada de 10 lts e 6 lts (transparente).	RISCHIO	26,64	1.278,72
69	22	Un.	Placa de corte em polipropileno tratamento anti-bactérias 37 x 25 x 3 cm.	COSY	35,00	770,00
70	6	Un.	Potes/caixa, retangulares, composição polipropileno, para guardar mantimentos/saladas, sem divisórias, com tampa levemente ondulada, para: 5 kg, 3 kg e 2 kg. 02 unidades de cada. Aparência/cor: translúcida, para facilitar a visualização do conteúdo. Empilhável, que se mostre firme e resistente após colocar seu conteúdo.	RISCHIO	118,90	713,40
74	50	Un.	Prato para servir refeições, fundo, em acrílico, tamanho 22 cm. Várias cores.	ISSAN	17,45	872,50

Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 28 de abril de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marneleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais será parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marneleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marneleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marneleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,

AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF: 097.059.189-61
CNPJ: 23.837.209/0001-00
E-mail: augustohenriquealves@gmail.com

PM/AR PR
PMAT5294020393

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

662

previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. DA **FISCALIZAÇÃO**: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes ou funcionários indicados por eles e pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, Evandro Marcelo Pasqualoto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: rf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitar o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar este impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não

AUGUSTO HENRIQUE
ALVES232837
2090000100
Assinado de forma digital por
AUGUSTO HENRIQUE
Dados: 2023.04.28 15:02:32 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Marali, nº 255, Centro - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

PAULO JAIR
PILATIS2470423953

AUGUSTO
HENRIQUE
ALVES232837
2090000100
Assinado de forma digital por
AUGUSTO HENRIQUE
Dados: 2023.04.28 15:02:32 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Marali, nº 255, Centro - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

PAULO JAIR
PILATIS2470423953



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

663

comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) **Independente**mente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeit(a)s, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**: Esta Ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6640

Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 29 de abril de 2021.

Paulo Jair
PILATI:52470423953

Augusto Henrique
ALVES:2383709000100

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Augusto Henrique Alves
Contratada



Sh



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 PRECÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Piatá, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Sr. Andre Antonio Sabino, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.327.184-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.442.029-09, representante legal da empresa: **ANDRE ANTONIO SABINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.743.380/0001-00, com sede na Rua Elias Scalco, nº 371, Bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-400, Telefone (46) 3524-6008, e-mail: sabinoat@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	8	Un.		Bomba para churrasco fabricada em aço inox, com rosca e limpador, bojo e cano redondos com bojo de 8 mm de largura e 22 cm de comprimento total.	DOCESAR	32,99	263,92
28	25	Un.		Colher para arroz em aço inox, com aproximadamente 40 cm de comprimento, espessura mínima 1 mm.	DOCESAR	7,00	175,00
29	19	Un.		Concha para mocho em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm, com cabo com furo passante para pendurar o produto.	DOCESAR	8,90	169,10
36	26	Un.		Descascador de Legumes Tipo lamina em Aço Inox e Polipropileno - 16 cm.	IMPORT	3,98	103,48
38	9	Un.		Escoador para micarrito polido, material: alumínio, composição: alumínio de alta qualidade com revestimento interno de externo, capacidade 4,5 litros.	DOCESAR	21,49	193,41
39	15	Un.		Exumadeira em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm, com cabo com furo passante para pendurar o produto.	DOCESAR	13,75	206,25
44	10	Un.		Frigideira em alumínio com aproximadamente, diâmetro de 40 cm, com altura de 8 cm, com 2 mm de espessura, cabo fixado por 03 rebites garantindo maior segurança. Cabo com furo passante para pendurar o produto.	DOCESAR	57,99	579,90
48	2	Un.		Jarra branca 2 litros, plástico com tampa.	GIPLAS	9,99	19,98
52	2	Jogo		Jogo de panelas de Alumínio Batido Grosso (com 5 unidades).	DOCESAR	195,89	391,78
53	2	Jogo		Jogo de talheres inox com cabo de plástico (contendo faca, garfo e colheres de sopa e de chá - com 6 unidades de cada).	MONFER-RATO	29,99	59,98
60	2	Un.		Panela de pressão em uma linha durável, prática e econômica. Características: Capacidade aproximadamente 15 Litros. Alumínio polido de alta qualidade. Tampa com fechamento externo. Assa resistentes.	ERILAR	405,50	811,00
61	2	Un.		Panela de pressão em uma linha durável, prática e econômica. Características: Capacidade	ERILAR	442,00	884,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			aproximadamente 21 Litros. Alumínio polido de alta qualidade. Tampa com fechamento externo. Assa resistentes. Dimensões: Altura: 32 cm, Largura: 36 cm Profundidade: 37 cm, Peso embalagem: 5,7 kg.		
66	21	Un.	Pegador para massa produzido em aço inox. Dimensões do produto (cm): comprimento total: 22 cm.	DOCESAR	5,98
73	12	Un.	Prato para servir sobremesa, de material aço inoxidável, 18 cm.	DOCESAR	4,50
Valor Total Estimado					4.037,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até 28 de abril de 2022.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais serão parceladas e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO**

OBJETO: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes ou funcionários indicados por eles e pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, Evandro Marcelo Pasqualotto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

PAULO JAIR

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e conchecimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: inf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tstjus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitar o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e conchecimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevista no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado a gravidade da falta cometida: a) fornecer registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadiimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo aplicável ao contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marameleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 29 de abril de 2021.

Assinada de forma digital por:
 PAULO JAIR PILOTI
 PILATI52470423953
 Data: 2021/04/29 15:06:16 -330'07
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Paulo Jair Piloti
 Contratante

Assinada de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO 00044202909
 ANDRE ANTONIO SABINO
 ANDRE ANTONIO SABINO
 Contratada



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNADOR DO PARANÁ

812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10676; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1211-10754; 1310-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12435; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1254-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10966-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12476; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer irregularidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos da limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNADOR DO PARANÁ

redução do consumo de água e que representem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel fabricado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, locais vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Chefe da Secretaria de Administração e Finanças e Secretária Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da

3591



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Seção de Controle de Estoques e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores sejam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19; As sanções administrativas

3592



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizante, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indicado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Robson Cantu
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Alexandre Tolotti
A.T.M. Alimentos Ltda - Contratada
Alexandre Tolotti de Mesquita - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

137420-000

CADASTRO DE PREÇOS

3593

3593

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
155	75	Un	Lustrador de móveis, frasco contendo 200 ml. aroma lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, componentes: carcasas naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: PERFECT	1,58	117,00
208	850	Un	Sabão de glicerina em barra, na cor azul, cada unidade pesando 400 gramas. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 11,5 máximo, alcalinidade livre = máximo 0,5% p/p. Embalado em saco plástico, com validade mínima de 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Marca: GIRANDO SOL Fabricante: GIRANDO SOL Modelo / Versão: GIRANDO SOL	1,68	1.428,00
228	250	Un	Sanificante para desinfecção de verduras, legumes, frutas e ovos, utilizado com intuito de eliminar os riscos físicos, químicos e biológicos. Diluição em água, de aspecto líquido em pó, branco. Embalagem de 1kg. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, e orientações para diluição.	Marca: NEO SANTIVEG Fabricante: NEO SANTIVEG Modelo / Versão: NAO SANTIVEG	10,11	2.527,50
256	13875	Un	Papel toalha interfolhas, cor creme, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, feito com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200 x 200 mm. (cola até 75%, ampla participação).	Marca: PARANA Fabricante: PARANA Modelo / Versão: PARANA	4,70	65.212,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						69.285,00



3616
Pato Branco
PA

3617
Pato Branco
PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Beatriz Brust de Souza**, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, Inscrição Estadual nº 862.042.797.117, estabelecida na Rua Rodovia SP 360, KM 152,5, Sítio Palmeiras - Bairro Três Barras - CEP: 13.930-000 em Serra Negra/SP, Telefone (19) 3892-8516, Email: imperiadaserra7@gmail.com, representada por **Beatriz Brust de Souza**, brasileira, inscrita no CPF nº 431.072.208-33, portador do RG nº 39372636, residente e domiciliado em Serra Negra/SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 87/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços.

E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 99º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica latesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12218; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 484-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 432-12242; 393-12242; 269-12226; 433-12248; 1293-12287; 902-12375; 813-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-

12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12336; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10966-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9648; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8986; 832-9678; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1487-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1088-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12008; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10966-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas reificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos

produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, Inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO que autenticam as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante,

usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, locais vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadlessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe do Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeversson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de

pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente

3622

3623

Pato Branco
03/09/2021Pato Branco
03/09/2021

com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizante, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

BEATRIZ BRUST DE
SOUZA-223279370
00109

Beatriz Brust de Souza - Contratada
Beatriz Brust de Souza - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
57	2100	Un	C colher de sopa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato cilíndrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Marcas: GM Fabricante: GM Modelo / Versão: INOX	1,30	2.730,00
59	120	Un	C colher para caldeirão plana, material de polipropileno, medindo aproximadamente 60x7, 5cm cm.	Marcas: PRONYL Fabricante: PRONYL Modelo / Versão: PE	37,00	4.440,00
83	80	Un	C concha para utensílio de cozinha, com capacidade mínima de 1,00ml, material alumínio, altura mínima de 34cm.	Marcas: ASJ Fabricante: ASJ Modelo / Versão: ALUMÍNIO	14,00	1.120,00
109	2150	Un	Faca de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, ponta arredondada, lisa (sem detalhes). Tamanho aproximado: comprimento (203 mm), largura (17 mm) e altura (3 mm).	Marcas: GM Fabricante: GM Modelo / Versão: INOX	1,90	4.085,00
127	1300	Un	Garfo de mesa, totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, com dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (183 mm), largura (23 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Marcas: GM Fabricante: GM Modelo / Versão: INOX	1,30	1.690,00
137	33	Un	Ladeira em alumínio grande, tipo caneca fervedor, capacidade mínima de 8 litros, em alumínio, acabamento superficial polido, com alça e cabo.	Marcas: ASJ Fabricante: ASJ Modelo / Versão: ALUMÍNIO	60,00	1.980,00
138	94	Un	Ladeira em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, acabamento superficial polido, com alça, cabo em polipropileno.	Marcas: REDAR Fabricante: REDAR Modelo / Versão: ALUMÍNIO	15,00	1.410,00
174	3048	Un	Pêlo de limpeza, material algodão cru, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais: tipo saco ou folha de banho comum, sem fio e toalha banho, material 92% de algodão e 08% de poliéster, comprimento 150cm, largura 75cm.	Marcas: NOVO Fabricante: NOVO Modelo / Versão: ALG	3,70	11.281,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					28.736,30	

ispf

ispf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, Inscrição Estadual nº 90226800-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000 em Chopinzinho-PR, Telefone (46) 3242-2602 e (46) 99105-4896. Email: polpasul.chopinzinho@gmail.com, representada por **Lutz Carlos Biesek**, brasileiro, inscrito no CPF nº 723.175.589-53, portador do RG nº 4.250.832-2, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão do prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 692, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará

automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implicaatesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número de licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, legível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desembolsamentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 843-12319; 846-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 862-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226;

433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12366; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12366; 10762; 12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9678; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 868-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10735; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12430; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as

reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encargos(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de

reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Heráclino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadlessa Perello de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelski, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-8/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

fsfp

os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos da recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a reitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente notado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometerem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sispaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções

fsfp

3641
Município de Pato Branco
- 10/11/2023

3642
Município de Pato Branco
- 10/11/2023

previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo contratado ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indicado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se, à vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerarem pertinentes a fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Blessek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - Contratada
Luiz Carlos Blessek - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
9	170	Un	Algodão hidrófilo, indicado para facilitar a higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte e higiene. Composto por fibras naturais (100% puro algodão hidrófilo) que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Embalagem contendo 25 g.	Marca: COTONLINE Fabricante: COTONLINE Modelo / Versão: UNIDADE	1,38	234,60
14	173	Un	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato oval, medidas mínimas de 350 x 215 x 65 mm (c x l x a). Capacidade mínima de 4 litros.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	35,40	6.124,20
28	35	Un	Bule em alumínio, com capacidade aproximada de 2 litros, cabo em plástico anti-choque e bico longo.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	23,88	835,80
30	75	Un	Cajoleira de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 25 cm, altura aproximada de 15 cm, espessura aproximada de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1,20 mm.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	43,48	3.261,00
31	75	Un	Cajoleira de alumínio, capacidade mínima de 23 litros, diâmetro aproximado de 40 cm, altura aproximada de 19 cm, espessura aproximada de 1,8 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 0,90 mm.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	72,38	5.428,50
44	3150	Un	Ceneca inox com alça plástica, 180 x 200mm de capacidade, nas dimensões aproximadas: 8 x 22 cm, engrossamento nas bordas. Material interno e externo em inox.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	5,86	17.892,00
51	42	Un	Chaleira industrial em alumínio, capacidade mínima de 4,5 litros.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	42,96	1.805,16
53	92	Un	Coador de pano para café grande: cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico; nodosidade do ar: 16cm; comprimento com o cabo: 20cm, profundidade: 21cm.	Marca: FLABOM Fabricante: FLABOM Modelo / Versão: UNIDADE	4,38	402,96
57	1500	Pct	Copo descartável poliestireno, com capacidade de 150ml, acondicionado em mangas c/100 copos, as mangas não devem estar rotadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado as formas indeletáveis em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos devem estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	Marca: IBRAS Fabricante: IBRAS Modelo / Versão: PACOTE C/ 100	2,48	3.720,00
69	1340	Pct	Copo descartável poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 72 gramas. As mangas não devem estar rotadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado as formas indeletáveis em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002	Marca: IBRAS Fabricante: IBRAS Modelo / Versão: PACOTE C/ 100	1,12	1.500,80

3643
Município de São Paulo
LIC. 028

70	1310	Pt	ABNT: Copo descartável poliestirano, com capacidade de 50 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 115 gramas. As mangas não devem estar violadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelevel em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13330 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	2,68	3.510,80	Marca: COPOSUL Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
82	3300	Un	Desodorizador ambiental aerosol, sem OFC. Essências suaves (lavanda, jasmim, odorante tropical, frasco do campo, cheiro de limpeza, etc.). Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo 400 ml.	5,12	16.896,00	Marca: ULTRAFRESH Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
83	5090	Un	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição parafórmico benzênico, essência e corante. Peso líquido 35 g.	0,56	2.850,40	Marca: PERFECT Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
85	484	Un	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 5%, composição básica tensioativos: anfílicos, não iônicos, anfíteros, preservantes, sequestrantes, espessantes, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 8,0 e 9,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: limão. Acondicionado em frasco plástico contendo 300 ml.	1,06	513,04	Marca: GLAMOUR Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
91	178	Un	Dispersar para papel higiênico rolo até 300 m na cor branco, em material plástico Abs.	21,50	3.827,00	Marca: NOBRE Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
92	171	Un	Dispersar para papel toalha confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medidas: altura: 30,0 cm largura: 28,0 cm prof.: 12,3 cm	21,50	3.676,50	Marca: NOBRE Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
93	250	Un	Dispersar para sabonete líquido confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura, com teca decorativa, reservatório com capacidade de 300 ml a 1,5 l, válvula de borracha substituível. Medidas aproximadas: altura: 28,3 cm largura: 13,6 cm, profundidade 12,6 cm.	21,50	5.375,00	Marca: NOBRE Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
94	80	Un	Embalagem termolacável transparente descartável para bolos e tortas, fabricado em pol. redonda com dimensões aproximadas: 25x25cm (diâmetro x altura). Produto apropriado para contato direto com alimentos.	2,38	190,40	Marca: SAMPACK Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
95	180	Un	Embalagem termolacável transparente descartável para bolos e tortas, fabricado em pol. retangular com dimensões aproximadas: 35x17x11cm (comp x larg x alt). Produto apropriado para contato direto com alimentos.	3,84	691,20	Marca: HIPERPACK Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
98	50	Un	Escorredor de louça com espaço para talheres, em plástico, nas dimensões mínimas de 40 cm (largura) X 60 cm (comprimento) X 15 cm (altura).	15,88	794,00	Marca: PLASNEW Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
99	41	Un	Escorredor de massa alimentícia, em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base. Capacidade aproximada para 4 litros.	19,98	819,18	Marca: DOCESAR Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
115	3500	Un	Filtro para café nº 103, caixa com 30 unidades.	2,76	9.625,00	Marca: BRIGITA Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE

fsp

3644
Município de São Paulo
LIC. 028

116	1500	Un	Flaneta, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja, embalada de forma apropriada.	0,86	1.470,00	Marca: ABP Fabricante: ABP Modelo / Versão: UNIDADE
117	1920	Un	Flaneta, 100% algodão, medindo no mínimo 38 x 26 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor branca, embalada de forma apropriada.	0,98	1.881,60	Marca: ABP Fabricante: ABP Modelo / Versão: UNIDADE
122	500	Pt	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho extragrande, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, flims de polipropileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 50 unidades.	3,98	1.990,00	Marca: MEU BABY Fabricante: SELAU Modelo / Versão: PACOTE
132	250	Cx	Hastes têxteis, embalagem com 75 unidades, hastes injetáveis com ponta de algodão anti-germ, com ranhuras para duas unidades de fricção do algodão. 0,4% Composição: hastes de polipropileno, algodão, borélio tratado com carboidratos e bactericida.	1,35	337,50	Marca: COTTON LINE Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
134	85	Un	Jarra de polipropileno, capacidade mínima de 3500 ml, com diâmetro mínimo de 138 mm, altura mínima de 234 mm, transparente, com tampa.	7,48	486,20	Marca: PLASNEW Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
145	78	Un	Lixeira basculante em plástico, capacidade mínima de 30 litros.	36,88	2.876,64	Marca: RICHIO Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
146	58	Un	Lixeira coleira com pedal, 100 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Formato cilíndrico. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: 450 X 680 mm.	146,98	8.524,84	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
147	20	Un	Lixeira coleira com pedal, 30 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: comprimento 32 cm, largura 42 cm, altura 48 cm.	48,98	979,60	Marca: RICHIO Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
148	58	Un	Lixeira coleira com pedal, 60 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: comprimento 42 cm, largura 50 cm, altura 68 cm.	94,98	5.508,84	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
165	750	Pt	Palito de madeira, formato rolo, comprimento mínimo de 15 cm de comprimento, espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 3,5 litros, com alças de basquete na tampa e na parede, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.	1,58	1.185,00	Marca: BILLA Fabricante: BILLA Modelo / Versão: PACOTE
170	150	Un	Parede de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 3,5 litros, com alças de basquete na tampa e na parede, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.	49,86	7.479,00	Marca: DOCESAR Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE
175	3988	Un	Pano de prato 100% algodão, medidas aproximadas de 68 cm de comprimento, 40 cm de largura, cor branca, alvejado, com beirada.	1,97	7.869,68	Marca: ABP Fabricante: ABP Modelo / Versão: UNIDADE
176	335	Rol	Papel alumínio, medindo 7,5 metros de comprimento e 0,015 mm de espessura.	3,25	1.086,75	Marca: BOMPACK Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE

fsp

Município de São Paulo
116
LIC. 028

3644

3645

e Alto Rendimento

Módulo / Versão:



			45 cm de largura, com espessura de 0,11 micron. O diâmetro do tubo não pode ser superior a 45 mm. Na embalagem deve conter: no, código de barras, origem do produto, dimensões. Deve estar de acordo com a norma ABNT 14761.	Fabricante: BOMPACK Módulo / Versão: ROLO		
177	900	Fg	Papel higiênico folha simples, classe 01, Ingrância Neutra, na cor branca, aversa ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 mmg, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm2/m2, quantidade de pátas menor que 200 mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6 s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 60 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubo de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno maior que 4 cm, acabamento gorrão e picado, embalagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, ano de fabricação do papel, nome do fabricante e endereço CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo 64 rolos.	Marca: TROPICOS Fabricante: TROPICOS Módulo / Versão: FARDO	45,98	41.382,00
183	120	Un	Pegador de mscando com dois cabos conectados entre si, em aço inoxidável tamanho aproximado de 28 cm de comprimento.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Módulo / Versão: UNIDADE	5,88	705,00
183	3500	Un	Prato fundo em aço inox, indicado para merenda escolar nas dimensões aproximadas: diâmetro: 23,9 cm, altura: 3,2 cm, profundidade: 5,3 cm, peso: 170 g.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Módulo / Versão: UNIDADE	3,98	13.930,00
200	750	Un	Rolo com capa de polipropileno, capa medindo no mínimo 60 cm. Borracha: natural, tipo de borracha simples, com espessura de 3,5 mm (+/- 0,05), capa pesando no mínimo 400 g. Cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo 120 cm, com rasca de polietileno de alta densidade, com gancho de poliestileno.	Marca: BELOSCH Fabricante: BELOSCH Módulo / Versão: UNIDADE	7,88	5.910,00
219	120	Pct	Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 16 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.	Marca: TERMOPEL Fabricante: TERMOPEL Módulo / Versão: PACOTE	9,98	1.197,60
220	20	Pct	Saco plástico transparente, liso, confeccionado em polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico, medindo 10x15 cm aproximadamente, espessura a partir de 0,06mm, entretas resistentes à pressão, que não devem romper com facilidade. Embalagem com 1.000 unidades. OBS: Para uso do DEPATRAN.	Marca: ICATU Fabricante: PLÁSTICOS Módulo / Versão: PACOTE	13,68	279,60
240	530	Un	Xicara de vidro, capacidade mínima de 240 ml, diâmetro mínimo da xicara de 82 mm, altura mínima de 74,5 mm, para chá, incolor.	Marca: DOCESAR Fabricante: IMPORTADA Módulo / Versão: UNIDADE	5,18	2.745,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						197.551,67

BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO
DE FRUTAS LTDA-04131427000180
Assinado de forma digital por BONA FRUTA INDUSTRIA E
COMERCIO DE FRUTAS LTDA-04131427000180
Data: 2013.01.12 16:05:1 -03'00'

3655
Pato Branco
10/01/2021

3656
Pato Branco
10/01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.438.649-88, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Bugre Comercial Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, Inscrição Estadual nº 260.264.270, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 1130, Bairro Estrela, CEP: 89.900-000 em São Miguel do Oeste/SC, Telefone (49) 3622-1248, Email: comprasbugre@gmail.com, representada por **Ivoni Paulina Boff**, brasileira, inscrita no CPF nº 477.163.209-04, portador do RG nº 1416040, residente e domiciliado São Miguel do Oeste/SC, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 6º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

Assinado eletronicamente por:
BUGRE COMERCIAL EIRELI
CPF: 35.088.051/0001-00
Assinatura eletrônica do representante legal

ispf

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implicaatesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.lus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicará-se a IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12236; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-10434; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 665-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12356; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12358; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 14307-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12286; 1330-12292; 1345-

Assinado eletronicamente por:
BUGRE COMERCIAL EIRELI
CPF: 35.088.051/0001-00
Assinatura eletrônica do representante legal

ispf

3657
Município de São Paulo
10/12/2019

3658
Município de São Paulo
10/12/2019

12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12288; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12339; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 206-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8895; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8468; 951-8470; 933-9469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 12714-1345; 12417-10757; 1221-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12485; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-12009; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **BRIGADAES DA CONTRATA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas reações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar.

53p

SEMPRO
Assessoria Digitalmente PNL
BUREAU COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 17.050.888/0001-00
www.sempro.com.br

se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recabador dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, Inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentiche as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

53p

SEMPRO
Assessoria Digitalmente PNL
BUREAU COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 17.050.888/0001-00
www.sempro.com.br

Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.286 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracimco Novack, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadessa Peretto de Almeida Grezelle, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoques e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeversson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto

fspt

Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alíea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adilamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito

fspt

3661

3662

na Lei Federal nº 8665/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizatório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerarem pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Bugre Comercial Eireli - Contratada
Ivoni Paulina Boff - Representante Legal



Assinatura digitalizada de Robson Cantu, Prefeito do Município de Pato Branco.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
24	383	Un	Baldio para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. Capacidade de 20 litros.	Marca: ARQUELAST Fabricante: ARQUELAST Modelo / Versão: ARQUELAST	6,07	2.324,81
27	10	Un	Bolacha tipo biscoito, capacidade aproximada de 5 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação da durabilidade, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno, com tampa.	Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: MOR	48,04	480,40
35	21	Un	Caixa de polipropileno com tampa, dimensões externas de no mínimo: Externas: 35,0 x 35,5 x 71,0 cm (alt. x larg. x comp.) e dimensões internas de no mínimo: Internas: 34,0 x 32,0 x 69,5 cm (alt. x larg. x comp.) com capacidade mínima de 70 litros, pesando aproximadamente 2,850 kg. Cor a definir: (azul, branco, preto, cinza).	Marca: RICHOTIO Fabricante: RICHOTIO Modelo / Versão: RICHOTIO	53,79	1.129,59
74	80	Un	Crepe Dental Infantil, tubo de 50 gramas, concentração de 1100 ppm de fluor - a concentração em ppm de composto de fluor deverá estar estampada no rótulo, conter os compostos de fluor na formulação dos elos pelo Ministério da Saúde: monofluorato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos amineados.	Marca: SORRISO Fabricante: SORRISO Modelo / Versão: SORRISO KIDS	4,69	366,00
163	28	Un	Panela de pressão, modelo industrial, capacidade mínima para 15 litros, em alumínio reforçado, com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baqueta na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.	Marca: PANELUX Fabricante: PANELUX Modelo / Versão: PANELUX	302,99	8483,72
194	564	Pct	Prendedor de roupas de madeira. Embalagem contendo 12 unidades.	Marca: parana Fabricante: parana Modelo / Versão: parana	0,97	547,08
201	750	Un	Rodo com cepa de polipropileno, com sistema de roca para fixação do cabo, cepa medindo no mínimo 40 cm. Borracha: em EVA, dupla, de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 5 mm. Cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120 cm, garcho de polipropileno.	Marca: localati Fabricante: localati Modelo / Versão: localati	3,78	2.835,00
202	3800	Un	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com cabo e base em madeira.	Marca: localati Fabricante: localati Modelo / Versão: localati	4,63	17.594,00
203	1760	Un	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento: 24 cm e largura: 8 cm, esponja: espessura: 2,2 cm, comprimento: 27 cm, largura: 7,5 cm. CABO COM 1,20CM	Marca: localati Fabricante: localati Modelo / Versão: localati	5,90	10.208,00
209	2000	Pct	Sabão de glicerina em barra, na cor azul, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas cada. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre máxima 0,5% p/p. Embalado em saco plástico, com validade mínima de 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Marca: ASSIM Fabricante: ASSIM Modelo / Versão: ASSIM	4,49	8.980,00
228	3500	Un	Saponeiro em pó, biodegradável, embalagem contendo 300 gramas. Composição: detergente. Aplicação: limpeza de pisos, paredes e buças.	Marca: PERFECT Fabricante: PERFECT	1,27	4.445,00

fsfp

fsfp

Assinatura digitalizada de Robson Cantu, Prefeito do Município de Pato Branco.

3663

3663
Lote 111-568

			Modelo / Versão: PERFECT		
259	7500	Un	Saco de lvo em rolo, capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63 x 80 cm cada, pacote contendo 50 unidades, ludo, picado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191. (cola até 75%, ampla participação).	6,14	46.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					103.445,60

SISTEMA
de controle de qualidade por
BOMAS CONTROL. S/A
OBS: este sistema pode ser utilizado por qualquer
empresário que queira controlar a qualidade.



3672

3673

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SES/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Charlei Boni**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, Inscrição Estadual nº 0022243505, estabelecida na Rua Machado de Oliveira, Nº 44, Bairro Linho, CEP: 99.704-446, em Erechim-RS, Telefone (54) 99901-3682, Email: distribuidorboni901@outlook.com.br, representada por **Charlei Boni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.021.890-08, portador do RG nº 6097597634, residente e domiciliado Erechim/RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Recebimento definitivo: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão do prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

Assinado de forma digital por CHARLEI BONI:03102189008 Dados: 2021.01.13 11:43:34 -03'00'

CHARLEI BONI:0310 2189008

fsfp

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica a entrega do recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recolhimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou emendilhadas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, invariável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-17184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12229; 286-12239; 295-12230; 325-12231; 333-12244; 333-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 653-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-1037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 966-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12276; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10928-12275; 10925-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-

Assinado de forma digital por CHARLEI BONI:03102189008 Dados: 2021.01.13 11:44:57 -03'00'

CHARLEI BONI:0310 2189008

fsfp

3674

Assinado digitalmente por
Charlei Boni

3675

Assinado digitalmente por
Charlei Boni

12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12339; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9619; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 421-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 683-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-9895; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8468; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11702-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 289-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/83, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avanços que venham a ser causados por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos

produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas nesta item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autenticam as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante,

f3pf

Assinado de forma
digital por
CHARLEI
BONI:031
02189008
11:45:10 -03'00"

f3pf

Assinado de forma
digital por CHARLEI
BONI:0310
2189008
Dados: 2021.01.13
11:45:23 -03'00"

3676

3677

3676

3677

usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplimento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadieessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6318-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasparin, Matrícula nº 6.395-8; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de

ispf

CHARLEI

Assinado de forma digital por CHARLEI

BONI:031

02189008

Dados: 2021.01.13

11:45:38 -03'00'

pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a reposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *lampoço fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a reitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente

ispf

CHARLEI

Assinado de forma digital por CHARLEI

BONI:031

02189008

Dados: 2021.01.13

11:45:30 -03'00'

3678
Pato Branco
licitações

3679
Pato Branco
licitações

com. a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida e presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito
CHARLEI
Assinado de forma digital por CHARLEI BONI:03102189008
Dados: 2021.01.13 11:46:02 -03'00'

CHARLEI BONI - Contratada
189008
Assinado de forma digital por CHARLEI BONI:03102189008
Dados: 2021.01.13 11:46:12 -03'00'

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTOE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
23	155	Un	Balde para uso doméstico de polipropileno, com alça sem aba, cores diversas. Capacidade de 15 litros.	Marcas: ARQ PLAST Fabricante: ARQ PLAST Modelo / Versão: ARQ PLAST	4,90	744,00
158	320	Un	Pa colorida de lico, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo de no mínimo 15 cm.	Marcas: GAUCHA Fabricante: GAUCHA Modelo / Versão: PA	1,90	608,00
164	597	Cx	Palito de madeira, formato rolo e pontagudo, para peléco, medindo aproximadamente 60 x 2,0 mm. Embalagem contendo 200 unidades.	Marcas: GABOARDI Fabricante: GABOARDI Modelo / Versão: PALITO	0,78	485,88
180	50	Rol	Papel manteiga, material celulosa vegetal, comprimento 7,5 metros, largura 30 cm, aplicação culinária em geral, impermeável, acinofado.	Marcas: TERMICA Fabricante: TERMICA Modelo / Versão: PAPEL MANTEIGA	3,00	150,00
215	250	Un	Sabonete, peso 80 gramas, aspecto físico sólido, com perfum, pH 5,5 a 8,5.	Marcas: SOFT Fabricante: SOFT Modelo / Versão: SABONETE	1,00	250,00
227	6000	Un	Sapólio líquido, embalagem contendo no mínimo 300 ml.	Marcas: PERFECT Fabricante: PERFECT Modelo / Versão: SAPOLIO	2,08	12.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						14.897,66

CHARLEI
BONI:031
02189008
Assinado de forma digital por CHARLEI BONI:03102189008
Dados: 2021.01.13 11:46:12 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, Inscrição Estadual nº 002596801-00-96, estabelecida na Rua Jorge Caram, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35.400-000, em Ouro Preto/MG, Telefone (31) 3552-3026 e (31) 98881-3510, Email: comercialtxv.com.br, representada por **Gabriel Teixeira Viana**, brasileiro, inscrito no CPF nº 082.361.706-83, portador do RG nº MG 13423173, residente e domiciliado em Ouro Preto/MG, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 59º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e dos desembargamentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12216; 134-12217; 141-12218; 151-12219; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12236; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12284; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-17037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12368; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 983-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1362-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1242-12289; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246;

1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12394; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12313; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12414; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 498-12444; 500-10432; 508-12445; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12457; 534-12474; 543-12488; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12484; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10759; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12435; 561-10209; 605-10168; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas refilicitações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as

reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autenticam as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas da sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir qualquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de

reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas que incidam caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novack, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadlessa Perillo de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

Spf

os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *famposco* *fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções

Spf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Carlu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Elite Indústria de Papeis EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, inscrição Estadual nº 486/0002546, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 632, Centro, CEP: 99.718-000, em Paulo Bento/RS, Telefone (54) 99166-3182, Email: papeiselite@gmail.com, representada por **Edivan Felipe Echer**, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.581.030-65, portador do RG nº 1079974208, residente e domiciliado em Jacutinga/RS, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto colado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do conflito na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 48-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-12218; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12218; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12230; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10988-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12325; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12373; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 983-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12248; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-7042; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1265-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12235; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12246; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-

12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 535-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12381; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 98-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-12426; 345-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9622; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 498-9629; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 518-12452; 534-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1480-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 913-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10874-12028; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 805-10166; 11999-12036; 10965-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10875-12476; 545-12475.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas replicações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos

produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autenticam as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.955/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital; a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante,

usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indicará como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haradino Novack, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Perleto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldisserra Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriana Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.349-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11.147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Digo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Balista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeversson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de

pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, acelar ou se comprometer a acelar, da quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas serão aplicadas em conformidade com o preceito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente

3718
Município de Pato Branco
Ribeirão Preto

3719
Município de Pato Branco
Ribeirão Preto

com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

EDIVAN FELIPE
Echer:02259103065
Ativado de forma digital por
EDIVAN FELIPE ECHER:02259103065
Data: 2023.01.17 16:04:37-0700
Elite Indústria de Papéis EIRELI - Contratada
Edivan Felipe Echer - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
176	1000	Fd	Papel higiênico folha simples, classe 02, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO entre 70 - 80%, índice de maciez entre 6,00 - 6,50 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos entre 100 - 500 mm2/m2, quantidade de pintas entre 200 - 500 mm2/m2, tempo de absorção de água entre 6,0 - 10,0 s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubo de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rolagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo 64 rolos.	Marca: Delicato Fabricante: Delicato Modelo / Versão: Delicato	23,40	23.400,00
179	650	Pd	Papel higiênico para dispenser de 2ª qualidade, folha simples, gofrado, sem picot, cor branca, neutro, medindo 10 cm x 300 metros, composto de celulose reciclada e aparas de papel, tubo medido no máximo 4 cm de diâmetro, em embalagem apropriada. Embalagem contendo 6 rolos.	Marca: Elite Papéis Fabricante: Elite Papéis Modelo / Versão: Elite Papéis	22,89	14.878,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						38.278,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Carlu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Aptº 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Engelly Distribuidora e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, Inscrição Estadual nº 332.209.325.114, estabelecida na Rua Teófilo Ottoni, nº 55, Bairro Nova Guará, CEP 12.515-455 em Guaratinguetá/SP, Telefone (12) 3125-2108 e (12) 99151-1214, Email: contato@engelly.com.br, representada por **Alice Correia do Prado Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 005.374.478-06, portadora do RG nº 12.860.625, residente e domiciliada em Guaratinguetá/SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, repular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, invariável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.us.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 886-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12389; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 983-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12286; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246;

3730
Município de São Paulo
10/11/2018

3731
Município de São Paulo
10/11/2018

1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12336; 561-12337; 10763-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11959-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 983-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10781; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-12009; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12494; 10750-12483; 10763-12495; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou proposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as

reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentiquem as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agrovável, reciclado, hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de

1360
10/11/2018

3732

3733

3732

3733

reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracirino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadlessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11.147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe de Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeversson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

fsyf

os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções

fsyf

3734
Município de Pato Branco
Licitação

3735
Município de Pato Branco
Licitação

previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizante, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será arquivada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

ALICE CORREIA DO PRADO

SILVA:00537447806

2021.01.13 15:41:34 -03'00'

Engelly Distribuidora e Serviços Ltda - Contratada
Alice Correia do Prado Silva - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
38	273	Un	Caixa organizadora plástico atóxico, com tampa, formato retangular, capacidade mínima para 20 litros.	Marca: UNINJET Fabricante: UNINJET Modelo / Versão: 452	21,62	5.902,26
41	215	Un	Caixa plástica, com tampa reforçada, gran box, alta, transparente, com travas laterais coloridas. Comprimento mínimo de 55,5 cm, largura mínima de 40,3 cm, altura mínima de 38,5 cm. Confeccionada em material plástico resistente. Capacidade mínima para 56 litros.	Marca: UNINJET Fabricante: UNINJET Modelo / Versão: 364	52,27	11.238,05
VALOR TOTAL ESTIMADO						17.140,31

138
15/01/2021

3744
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Fabrizio Rachadel Costa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, inscrita Estadual nº 260.082.902, estabelecida na Rua Manoel Porto Filho, nº 241, Bairro Forquilha, CEP 88.106-620, em São José/SC, Telefone (48) 3247-0994 e (48) 3247-0737, Email: frcliticacoes4@gmail.com, representada por **Fabrizio Rachadel Costa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.819.769-30, portador do RG nº 5.433.037, residente e domiciliado em Pato Branco/SC, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Recebimento definitivo: Será recebido o objeto do presente contrato DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

3745
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implicaatesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desembolsamentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12242; 419-12247; 1428-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 484-12261; 452-12280; 481-12282; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 580-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12355; 789-12356; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 983-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-122258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1272-12278; 1274-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12288; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12380; 813-12362; 822-

139
M
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12322; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12342; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12389; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 288-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12476; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9683; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12046; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 869-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 574-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10186; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 1062-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/83, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou proposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos

produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes de aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante,

usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em terrenos de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Heracino Novach, Matrícula nº 7898-01; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1; Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.194-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de

pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a reitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, acelar ou se comprometer a acelar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou pelos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente

3750
Pato Branco
14/01/2020

3751
Pato Branco
14/01/2020

com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizante, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, val assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Canitu - Prefeito

FABRICIO RACHADEL
COSTA/33618396000194
Assinado de forma digital por
FABRICIO RACHADEL
COSTA/33618396000194
Data: 2020.01.15 14:00:09 -03'00'
Fabricio Rachadel Costa - Contratada
Fabricio Rachadel Costa - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
129	80	Un	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros, corpo em polipropileno, lisa, cores diversas.	Marca: Unilever Fabricante: Unilever Modelo / Versão: Verona 1,8L	40,80	3.264,00
130	185	Un	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade para 1 litro, corpo em polipropileno, ampolas em vidro, tampa de plástico, de acordo com a NBR 13262, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa, diversas cores.	Marca: Unilever Fabricante: Unilever Modelo / Versão: Verona 1,0L	31,80	5.883,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						9.147,00

142
M
FABRICIO RACHADEL
COSTA

3760

3761

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Formila - Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, Inscrição Estadual nº 90255034-89, estabelecida na Rua Sorocabá, Nº 347, Bairro Jardim Coroados, CEP 86.062-540 em Londrina/PR, Telefone (43) 3026-3025 e (43) 98802-6001, Email: comercial@modelolicit.com.br, representada por **Marcos Alfredo Posselt**, brasileiro, inscrito no CPF nº 438.655.509-91, portador do RG nº 3.206.311-0, residente e domiciliado Londrina/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado da Nota de Empenho, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório; Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Recebimento definitivo: Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes da defeitos de fabricação/deconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

fsnf

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica latesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase da habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-17184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 689-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12358; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12391; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 983-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1277-12278; 1274-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1282; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12280; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-

fsnf

143

3762
de fato e de direito
LICIT. 003

12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041;
11991-12323; 11997-12318; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-
12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10966-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-
12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 945-12331; 7-12399; 16-12400; 27-
12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-
12410; 128-12412; 134-12414; 141-12416; 151-12418; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413;
208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-
9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-
9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 489-9648; 1085-10751; 488-
12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-
12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-
12458; 613-12484; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-
12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-
9656; 693-9660; 741-9658; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-
9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-
9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-
9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 984-8474; 974-
12486; 922-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491;
1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-
9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-
9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759;
1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-
10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432;
1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-
12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624;
432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674;
813-9675; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-
12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-
12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-
12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avanças que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos

3763
de fato e de direito
LICIT. 003

produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja transgressão não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido inclinar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante,

149
M
574

usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira da origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos, proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadlessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11.147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de

ispf

pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade da redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o preceito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente

ispf

3766
Pato Branco
1001-1002

3767
Pato Branco
1001-1003

com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos da rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se the vista do processo, e juntada dos documentos probatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será arquivada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

MARCOS ALFREDO
POSSETTE:43865550
991
Assinado de forma digital por
MARCOS ALFREDO
POSSETTE:43865550991
Dados: 2021.01.20 10:40:16 -03'00'

Formula - Comercio e Serviços Ltda - Contratada
Marcos Alfredo Possatti - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
107	900	Un	Esponja para limpeza, multiuso, para limpeza delicada, antiderrama, não entupiuja, rede física, antibacteriana, medindo aproximadamente 2,2 x 7 x 11 cm (prot. x larg x alt), com formato retangular, com corpo em poliéster.	Marca: BRITISH Fabricante: BRITISH Modelo / Versão: BRITISH	0,51	459,00
172	2306	Un	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alveolar, medidas mínimas de 74 x 45 cm, volume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	Marca: LONDRITATEX Fabricante: LONDRITATEX Modelo / Versão: LONDRITATEX	2,59	7.526,54
210	2000	Un	Sabão em pó com amaciante, embalagem contendo 01 Kg. Contendo tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem recetável, rotulo com numero do lote, formula, data de fabricação e validade.	Marca: TIKSDESOMAX Fabricante: TIKSDESOMAX Modelo / Versão: TIKSDESOMAX	3,39	6.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						14.765,54





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.985.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Grazielle Lemos** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, inscrição Estadual nº 9027353727, estabelecida na Estrada Peabiru a Araruna, Km 09, S/Nº, Ponte do Rio Claro, Zona Rural, CEP: 87.250-000 em Peabiru/PR, Telefone (44) 3531-2452 e (44) 99961-1262, Email: texlinioclaro@hotmail.com, representada por **Grazielle Lemos**, brasileira, inscrita no CPF nº 051.711.229-97, portadora do RG nº 9.598.870-9, residente e domiciliada em Peabiru/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, repular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/de conformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

fspf



3776

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Graziele Lenos** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.488.799/0001-45, Inscrição Estadual nº 9027353727, estabelecida na Estrada Peabiru a Araruna, Km 06, S/Nº, Ponte do Rio Claro, Zona Rural, CEP: 87.250-000 em Peabiru/PR, Telefone (44) 3531-2452 e (44) 99961-1262, Email: txtitroclaro@hotmail.com, representada por **Graziele Lenos**, brasileira, inscrita no CPF nº 051.711.229-97, portadora do RG nº 9.598.870-9, residente e domiciliada em Peabiru/PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 6º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

3777

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica a entrega o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12236; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12306; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12318; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12333; 933-12382; 711-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 983-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12248; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12258; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 11807-12294; 11951-12220; 359-12286; 1319-12289; 11786-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 432-12245; 269-12246; 433-12246; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12246; 433-12246;

1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12316; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12393; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-9615; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12452; 643-12482; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 12464; 643-12482; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5945; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12486; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1232-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12046; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 289-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as

reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentiche as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº. 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) aliar com facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de

3780
3780

reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dimitir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1; Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozellinski, matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

3781
3781

os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *temporária e imprevisível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções

150
3781

3782
Município de Pato Branco
Régio

3783
Município de Pato Branco
Régio

previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais, 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerer pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

GRAZIELE
LEMONS:05171122997
Assinado de forma digital por
GRAZIELE LEMOS:05171122997
Dados: 2021.01.12 15:57:43
-03'00"
Graziele Lemos - Contratada
Graziele Lemos - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
173	2631	Un	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco cru, medidas mínimas de 74 x 45 cm (versão de até 10% nas medidas), sem acabamento, na cor natural.	Marca: Tótili Rio Claro Fabricante: Lavanderia Rio Claro Modelo / Versão: Textil Rio Claro	1,90	4.998,90

151
Município de Pato Branco
Régio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **HB Sul Comercio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, inscrição Estadual nº 257602739, estabelecida na Linha Taquari, Zona Rural, CEP: 88.990-000, em São Lourenço do Oeste/SC, Telefone (49) 3344-3951, Email: diebertuldi@hotmail.com, representada por **Amarello Paim Henrique**, brasileiro, inscrito no CPF nº 072.695.639-26, portador do RG nº 4551803, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues da forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

fsp

Assinado de forma digital
por AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07265953926
Data: 2021.01.14
11:27:11 -03'00'

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07265953926
563926

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implicaatesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicará-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12236; 445-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10988-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12320; 543-12330; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 591-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12386; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-122258; 1498-10178; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-

fsp

Assinado de forma digital
por AMARILDO PAIM
HENRIQUE:0726
Data: 2021.01.14
11:27:40 -03'00'

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:0726
9563926

3797
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM
Data: 2021.01.14 11:27:53 -03'00'

3798
Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM
Data: 2021.01.14 11:28:10 -03'00'

12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12287; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 937-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11998-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10988-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-9685; 832-9679; 821-9677; 828-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-10488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1328; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-12089; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475; **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM
Data: 2021.01.14 11:27:53 -03'00'

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:0726
9563926

fspf

se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, Inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e fornecer controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM
Data: 2021.01.14 11:28:10 -03'00'

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:072
69563926

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM
Data: 2021.01.14 11:28:10 -03'00'

Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dimitir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor de Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciano Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nádessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeerson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto

ispf

AMARILDO
PAIM
HENRIQUE072
69563926

Atribuição de forma digital
por AMARILDO PAIM
HENRIQUE07269563926
Data: 2021.01.14
11:26:24 -03'00'

Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometerem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o preceito

ispf

AMARILDO
PAIM
HENRIQUE072
69563926

Atribuição de forma digital
por AMARILDO PAIM
HENRIQUE07269563926
Data: 2021.01.14
11:26:41 -03'00'



3801
Robson Branco
Assinatura

3802
Robson Branco
Assinatura

na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou refinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será arquivada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULACÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 677/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito
Assinado de forma digital por
AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2021.01.14 11:29:02 -03'00'
HB Sul Comercio de Alimentos Ltda - Contratada
Amarildo Paim Henrique - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
12	75	Un	Asa de alumínio resistente, medido no mínimo 55 x 35 x 7 cm (c x l x a), com espessura mínima de 1,0 mm, com elos em alumínio nas extremidades.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: DOCESAR	49,00	3.675,00
29	43	Un	Bule industrial em alumínio, com bico longo, capacidade aproximada de 5 litros, medido aproximadamente 8 cm x 15 cm (diâm. x alt.), espessura aproximada de 1,8 mm, com cabo de baquelite.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: DOCESAR	59,90	2.575,70
40	70	Un	Cabo plástico com Tampa gran box injetada em Polipropileno (PP). Resistente ao impacto, assegura a variação de temperatura. Capacidade nominal: 25,5 litros, medidas aproximadas: altura 180 mm, largura 400 mm, comprimento 555 mm, nas cores azul e branco.	Marca: RISCHOTO Fabricante: RISCHOTO Modelo / Versão: RISCHOTO	40,00	2.800,00
45	200	Pct	Conjunto Descartável de Polipropileno Com Diâmetro de 6 Mm, Medindo 210 Mm. Aproximadamente: Liso, Descartável, Acionado Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto. Branco Com Lâmina Vermelha; Pacote com no mínimo 300 canudos.	Marca: STRAW Fabricante: STRAW Modelo / Versão: STRAW	3,75	750,00
49	50	Un	Custo multiuso vazado, em polipropileno, cor branca medidas aproximadas 24x19x7cm.	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST	8,00	400,00
61	200	Pct	Culherinha em acrílico resistente, transparente, para bicos, colheres e tortas. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Marca: STRAW Fabricante: STRAW Modelo / Versão: STRAW	2,44	488,00
85	500	Un	Copo acrílico 200ml, medido aproximado de 8cm de altura por 7cm de diâmetro, fabricado em polipropileno resistente a impactos e riscos, compatível a todos os tipos de bebidas, suporta as temperaturas de - 60C até 120C, inodoro, transparente, durável.	Marca: ERCA Fabricante: ERCA Modelo / Versão: ERCA	3,08	1.540,00
97	40	Un	Escorredor de arroz em polipropileno. Dimensões aproximadas 24cm diâmetro x 9cm altura.	Marca: ERCA Fabricante: ERCA Modelo / Versão: ERCA	5,30	212,00
100	100	Un	Escova de dente adulto, cabeça com largura média arredondada, comprimento mínimo de 180 mm, no mínimo 35 tuos distribuídos em 3 fileiras, cerdas macias de nylon com pontas arredondadas, cabo anatômico sem rebabas, embalagem individual original, procedência externamente marca comercial, procedência de fabricação e número de lote.	Marca: CLEAN Fabricante: CLEAN Modelo / Versão: CLEAN	1,48	148,00
101	50	Un	Escova de dente infantil, com cerdas macias, na cor verde, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 148/990 e 97/96 do MS.	Marca: CLEAN Fabricante: CLEAN Modelo / Versão: CLEAN	1,39	69,50
108	10200	Pct	Esponja para lavar, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra elétrica com abrasivo, medido aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada. Embalagem contendo 3 unidades.	Marca: EXPONFLORA Fabricante: EXPONFLORA Modelo / Versão: EXPONFLORA	1,45	14.790,00
113	265	Rol	Filme para alimentos em plástico aderente de PVC (polímero de vinil), largura mínima de 28 cm, comprimento de 30 m, com espessura mínima de 9	Marca: HOME Fabricante: HOME Modelo / Versão: HOME	2,99	793,35

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2021.01.14 11:29:02 -03'00'
155
563926

			HOME		
114	260	Rol	Marca: HOME Fabricante: HOME Modelo / Versão: HOME	22,15	5.759,00
116	1340	Un	Marca: BILLA Fabricante: BILLA Modelo / Versão: BILLA	2,20	2.948,00
120	500	Pot	Marca: LIPPY Fabricante: LIPPY Modelo / Versão: LIPPY	4,13	2.085,00
125	50	Un	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: DOCESAR	40,00	2.000,00
133	80	Un	Marca: ERCA Fabricante: ERCA Modelo / Versão: ERCA	4,40	352,00
138	1400	Pot	Marca: FIESTA Fabricante: FIESTA Modelo / Versão: FIESTA	2,78	3.802,00
152	124	Un	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST	24,00	2.976,00
153	175	Un	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST	2,35	411,25
163	3000	Pot	Marca: BILLA Fabricante: BILLA Modelo / Versão: BILLA	2,60	7.800,00
165	15	Un	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST	137,50	2.062,50

ispf

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269
563926

Assinado de forma digital
por AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2021.01.14
11:29:41 -03'00'

			PEAD - Polietileno de Alta Densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0° C. Cor e brilho (prata, café, branca, natural).			Modelo / Versão: AROPLAST
167	30	Un	Pallet vazado em polipropileno injetado ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), empilhável, com aberturas para ventilação, dimensões mínimas de 120 x 120 x 150. Altura 150.0 x Largura 100 x Comprimento 120. com CAPACIDADE Carga dinâmica mínima 1.500 kg. Carga estática no mínimo: 8.000 kg. Possui 04 entradas sem aba, trapezoidal para suportar armazenagem em porta pallets e empilhadeiras. Pallet deve ser em material 100 % reciclável, resistente a umidade, insetos e fungos. Cor a definir (azul, branco, preto).	137,50	4.125,00	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST
182	7500	Pot	Papel (outra, gelado, folha dupla, com picotês, rolo com no mínimo 50 folhas, medindo aproximadamente 20 x 22 cm (folha), fibras naturais, 100% celulose, na cor branca, rolo recortado, isento de corpos estranhos e partículas lentíscas, aversa superior a 75%, conforme norma ISO, capacidade de absorção de 8,5 a 10,5 g (H2O/g (papel). Embalagem contendo 2 unidades.	2,28	17.100,00	Marca: IDEAL Fabricante: IDEAL Modelo / Versão: IDEAL
186	280	Un	Pote em plástico atóxico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 8 litros.	10,85	3.038,00	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST
188	230	Un	Pote em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 3 litros.	5,40	1.242,00	Marca: ERCA Fabricante: ERCA Modelo / Versão: ERCA
189	280	Un	Pote em plástico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 5 litros.	7,30	2.044,00	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: AROPLAST
205	6500	Un	Sabão avelante em pó, para remoção de manchas em tecidos, composto de álcool benzênico, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboidrato celulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4' bis (2 sulfonatos) bifênol dissolvido, na cor azul, polímeros acrílicos, enzimas, perfume e água. Rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 01 kg.	4,55	29.575,00	Marca: RAVENA Fabricante: RAVENA Modelo / Versão: RAVENA
206	1600	Un	Sabão avelante em pó, para remoção de manchas em tecidos, composto de álcool benzênico, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboidrato celulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4' bis (2 sulfonatos) bifênol dissolvido, na cor azul, polímeros acrílicos, enzimas, perfume e água. Rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 500 gramas.	2,70	4.320,00	Marca: RAVENA Fabricante: RAVENA Modelo / Versão: RAVENA
216	2600	Rol	Saco de lico em rolo, contendo 100 unidades no pacote (antibulagem), capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 38 x 58 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas de ABNT NBR 9190 e 9191.	5,19	13.484,00	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO
217	4000	Rol	Saco de lico em rolo, contendo 50 unidades no pacote (antibulagem), capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59 x 92 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas de ABNT NBR 9190 e 9191.	3,68	15.520,00	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO
218	500	Rol	Saco de lico em rolo, capacidade de 80L, material resistente, rolo com 100 unidades. Cores variadas (Cinza, Preto, Azul).	10,18	5.090,00	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO
221	500	Rol	Saco plástico em bobina picotada lisa, medindo no mínimo 20 x 30 cm, rolo com no mínimo 500 unidades.	8,88	4.440,00	Marca: KPACK Fabricante: KPACK

ispf

AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269
563926

Assinado de forma digital
por AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2021.01.14
11:30:04 -03'00'

Município de
156

3805
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

3806
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pató Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pató Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pató Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Light Distribuidora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, Inscrição Estadual nº 90774400-00, estabelecida na Rua Cacauero, Nº 144, Loja 05, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-497, em Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3033-9561, Email: light.distribuidora@terra.com.br / licita.light@gmail.com, representada por **Elisângela Augusto Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.374.809-58, portador do RG nº 9.806.307-2, residente e domiciliado em Pinhais/PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante. Às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispare do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo com as entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

ispf

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pató Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

			Modelo / Versão: KPACK		
222	550	Rol	Marca: KPACK Fabricante: KPACK Modelo / Versão: KPACK	13,22	7.271,00
237	800	Un	Marca: SAMARA Fabricante: SAMARA Modelo / Versão: SAMARA	5,40	3.240,00
238	1000	Un	Marca: SAMARA Fabricante: SAMARA Modelo / Versão: SAMARA	5,48	5.480,00
247	4800	Un	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO	4,68	22.464,00
248	2500	Un	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO	4,68	11.700,00
249	3750	Rol	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO	5,38	20.228,80
257	15200	Un	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO	4,68	71.136,00
259	13240	Rol	Marca: ECOO Fabricante: ECOO Modelo / Versão: ECOO	5,38	71.231,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					371.778,10

Assinado de forma digital por
AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
7269563926
Dados: 2021.01.14 11:30:19 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.438.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Light Distribuidora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, inscrita Estadual nº 90774400-00, estabelecida na Rua Cacauero, nº 144, Loja 05, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-497, em Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3033-9561, Email: light.distribuidora@terra.com.br / light.light@gmail.com, representada por **Elisângela Augusto Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.374.809-58, portador do RG nº 9.806.307-2, residente e domiciliado em Pinhais/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica a entrega/recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-12218; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12228; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12236; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12364; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12386; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12257; 1490-12259; 1480-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277;

acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Deslinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema

fspf

1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12286; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12276; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12288; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12002; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9680; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10642; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1496-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9677; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 289-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o

fspf

hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.256 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hesse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaratti, Matrícula nº 11.148-1.

fsp/f

Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, *tampouco* fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a refilar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto

fsp/f

Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indicado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lide vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerer pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilhado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 677/2020 e a proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi recedida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu - Prefeito

Assinado de forma digital por

ELISANGELA AUGUSTO

RODRIGUES:05637480958

Dados: 2021.01.20 10:59:35 -03'00'

Light Distribuidora EIRELI - Contratada

Elisangela Augusto Rodrigues - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
226	205	Un	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem alça, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.	Marca: VALPLASTIC Fabricante: VALPLASTIC Modelo / Versão: VALPLASTIC	24,80	5.104,50
246	4625	Un	Papel toalha interfolhas, cor creme, gramado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulésica, fardo com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200 x 200 mm, (cola até 25%, Preferência MPE).	Marca: PARANA Fabricante: PARANA Modelo / Versão: PARANA	4,80	22.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						27.304,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apt 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Multisul Comércio e Distribuição Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, Inscrição Estadual nº 039/0154482, estabelecida na Rua Raimundo Capeleti, nº 42 Bairro Linho, CEP: 99.704-484 em Erechim/RS Telefone (54) 3519-0140/ (54) 98433-6388, Email: licitacao.multisul@bol.com.br multisulcd@hotmail.com, representada por **Franciele Rover Bianchi**, brasileira, inscrita no CPF nº 980.590.090-97, portadora do RG nº 1.077.923.082, residente e domiciliada em Erechim/RS, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 14/12020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações de aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 6º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinalura no conhecimento da empresa transportadora não implica a entrega definitiva do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou enfileiradas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concordado de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12218; 151-17184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12374; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1106-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12278; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246;

1239-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11992-12317; 11998-12318; 10974-12025; 827-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12366; 10762-12367; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12487; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 748-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-9885; 832-9879; 821-9677; 802-9676; 824-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-9845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10759; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 10209; 605-10166; 11998-12481; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-11997-12460; 11998-12481; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer irregularidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as

reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, renovar ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de



reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73. Inciso II. Fornecedor, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Assistente em Gestão: Nadlessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, matrícula nº 11.147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, matrícula nº 5.445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alínea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções

3852
Município de Pato Branco
RUBRICADO

3853
Município de Pato Branco
RUBRICADO

previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizatório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito
Assinado de forma digital por
FRANCIELE ROVER
BIANCHI:9805900
9087
Dados: 2021.01.22 16:29:18
-02'00'
Multisul Comercio e Distribuição Ltda - Contratada
Franciele Rover Bianchi - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
103	100	Un	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, sem cabo.	Marca: GAUCHA Fabricante: GAUCHA Modelo / Versão: GAUCHA	1,69	169,00
104	200	Un	Escova para limpeza geral, corpo em plástico, cerdas em nylon, formato arredondado, cabo não inferior a 30 cm, com suporte, aplicação visto sanitário.	Marca: ORIGINAL Fabricante: ORIGINAL Modelo / Versão: ESCOVA	2,96	592,00
106	400	Un	Espuma para limpeza, em aço inox de longa duração (100% aço inox), medindo aproximadamente 65 x 25 cm (diâmetro), formato redondo, peso líquido de 10 gramas (tolerância de +/- 5%).	Marca: DIVINOX Fabricante: DIVINOX Modelo / Versão: ESPUMA	1,35	540,00
157	385	Un	Plã coleira de lã, coleira de polietileno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coleira de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	Marca: GAUCHA Fabricante: GAUCHA Modelo / Versão: PA	3,99	1.536,15
160	350	Pct	Palha de aço fina, nº 0, para limpeza de utensílios domésticos. Embalagem contendo 1 unidade.	Marca: VEGA Fabricante: VEGA Modelo / Versão: PALHA	0,79	276,50
161	150	Pct	Palha aço média, nº 2, material aço carbono, aplicação limpeza geral. Embalagem contendo 1 unidade.	Marca: VEGA Fabricante: VEGA Modelo / Versão: PALHA	0,79	118,50
162	350	Pct	Palha de aço média, nº 1, para limpeza de utensílios domésticos. Embalagem com 1 unidade.	Marca: VEGA Fabricante: VEGA Modelo / Versão: PALHA	0,79	276,50
223	850	Un	Saco plástico para embalagem, de polietileno de baixa densidade, não recalcado, atávica e moderno, medindo no mínimo 30 x 40 cm, espessura 0,08 mm, transparente, isento de ranhuras, rebabas, furos e pontículas prelas, deve ser rigorosamente sem impurezas (bolto de rotação, fúlgem, pontos de carbonização, etc.), rotação, validade, quantidade, dimensões, etc.). Embalagem com 1000 unidades. O fechamento deve garantir peso de no mínimo 05 kg.	Marca: NEISUNPLAST Fabricante: NEISUNPLAST Modelo / Versão: SACO	33,00	28.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						31.558,65

Município de Pato Branco
165
RUBRICADO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-084 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **N. T. Luiz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, Inscrição Estadual nº 128/0049615, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro, CEP: 95.760-000 em São Sebastião do Cal/RS, Telefone (54) 3637-2091, Email: doc.eletronicos@passarelafeiz.com.br e atasecontratos@passarelafeiz.com.br, representada por **Nathan Torres Luiz**, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.338.890-75, portador do RG nº 6109083383, residente e domiciliado em Bom Princípio/RS, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 4202365/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório.** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/deconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **M. T. Luize**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, inscrição Estadual nº 128/0049615, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro, CEP: 95.760-000 em São Sebastião do Caiçaras, Telefone (54) 3637-2091, Email: doc.eletronicos@passarelaeletronicos.com.br e alasecontratos@passarelaeletronicos.com.br, representada por **Nathan Torres Luize**, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.338.890-75, portador do RG nº 6109083383, residente e domiciliado em Bom Princípio/RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recabimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/de conformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica a entrega o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 280). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade social com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-12184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 160-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 468-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 886-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12256; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277;

3864
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SP, 1968

3865
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SP, 1968

1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11798-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11851-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 946-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12233; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-12415; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10958-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-9885; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12412; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 12428; 1162-9808; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 358-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-9471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12480; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-12009; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas relicações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o

ispf

acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto de licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, renovar ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/93, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema

ispf

168
3864
3865

hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas da sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarte dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinka, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer: Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1.

fsp/f

Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, *lançamento não previsto*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a refinar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto

fsp/f

Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o preceito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizatório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerer pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

N T LUIZE
Assinado de forma digital por N T
LUIZE EIRELI:93577427000138
EIRELI:93577427000138 Dados: 2021.01.07 11:00:36 -03'00'

N. T. Luize - Contratada
Nathan Torres Luize- Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
11	2000	Pct	Aparelho de barbear descartável. Deve dispor no mínimo de duas lâminas em aço, com filete lubrificante e cabo antiderrapante. Pacote contendo 02 (duas) unidades.	Marca: SOLATEX Fabricante: SOLATEX Modelo / Versão: SOLATEX	1,40	2.800,00
148	308	Un	Lixeira em plástico reforçado, com pedal, cores diversas, com altura de aproximadamente 1,04 m, capacidade mínima de 100 litros.	Marca: ARG Fabricante: ARG Modelo / Versão: ARG	147,00	45.276,00
185	28	Un	Placa sinalizadora em plástico injetado com inscrição e desenho para alertar: "CUIDADO! PISO MOLHADO".	Marca: PASSARELA Fabricante: PASSARELA Modelo / Versão: PASSARELA	32,20	901,60
245	875	Pct	Papel higiênico para dispenser de 1º qualidade, folha dupla, dobrado por branco, fragrância neutra, medido 10 cm x 309 mm (8 x 12), gramatura de no mínimo 30 g/m2, espessura de no máximo 0,095 mm, composto de 100% de celulose virgem de pinus, tubeto medindo no máximo 6 cm de diâmetro. Embalagem contendo 8 rolos, (cota até 25%, preferência NPE).	Marca: CLARAMAX Fabricante: CLARAMAX Modelo / Versão: CLARAMAX	40,20	35.175,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						84.152,60

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Polo Representações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, Inscrição Estadual nº 9082756083, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, CEP: 85.860-000 em Dois Vizinhos/PR, Telefone (46) 3536-9024, Email: vendas.polo@outlook.com, representada por **Ilmar José Monteiro Acosta**, brasileiro, inscrito no CPF nº 353.388.109-06, portador do RG nº 2.179.061, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 4202/36/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/conformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

Sfp

Pato Branco, 21 de 55.541-0001 - Pato Branco, Paraná
Pato Branco, 21 de 55.541-0001 - Pato Branco, Paraná

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implicaatesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recombimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.fat.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 15-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-12218; 158-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12216; 194-12222; 209-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12226; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 350-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10958-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12331; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12380; 962-12389; 988-12381; 12386; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1033-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12257; 1490-12257; 1490-12257; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1136-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12286; 1330-12292; 1345-

Sfp

Pato Branco, 21 de 55.541-0001 - Pato Branco, Paraná
Pato Branco, 21 de 55.541-0001 - Pato Branco, Paraná



Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8686/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haradino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiezza Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissara Hassé, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinké, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1; Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoques e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Balista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto

fspt

Rua Capatama 271 - Bloco 030 - Vila Santa e Fátima
Fone: 3416 3300 (11) - www.patubranco.pr.gov.br

[Assinatura]



Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco falto previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometerem que para a execução desta Ata, se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descarteado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/18. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o preceito

fspt

Rua Capatama 271 - Bloco 030 - Vila Santa e Fátima
Fone: 3416 3300 (11) - www.patubranco.pr.gov.br

[Assinatura]

173
1

3892

3893

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCOMUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será análoga no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 6772020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pató Branco - Contratante
Robson Cantu - PrefeitoPolo Representações Ltda - Contratada
Ilmar José Monteiro Acosta - Representante LegalPolo Representações Ltda - Contratada
Ilmar José Monteiro Acosta - Representante Legal

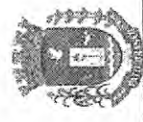
Espf

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
244	3060	Pct	Papel higiênico folha dupla, classe 02, fragrância neutra, na cor branca, altura ISO entre 70 - 80%, índice de maciez igual ou maior que 5,5 mmHg, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pinas igual ou maior que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo de 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubo de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubo maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: Identificação da classe marca quantidade de rolos, aroma, mistagem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa vedabilidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 16 rolos, (total até 25%, preferência MPE).	Marca: Cläre Fabricante: Cläre Modelo / Versão Conforme Proposta	13,90	42.534,00
254	12540	Pct	Papel higiênico folha dupla, classe 02, fragrância neutra, na cor branca, altura ISO entre 70 - 80%, índice de maciez igual ou maior que 5,5 mmHg, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pinas igual ou maior que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo de 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubo de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubo maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: Identificação da classe marca quantidade de rolos, aroma, mistagem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa vedabilidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 16 rolos, (total até 75%, ampla participação).	Marca: Cläre Fabricante: Cläre Modelo / Versão Conforme Proposta	13,90	179.666,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						222.400,00

Ata Sessão 27/04/2020 - Pató Branco - Pregão
Forma nº 05/2020 - Edital nº 05/2020

Espf



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
CABETE DO PAREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP. 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Santana Werneck Comercial EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, inscrição Estadual nº 001.429.908.00-68, estabelecida na Rua João Samaha, nº 813, Loja 02, Bairro/Distrito São João Batista, CEP: 31.515-393 em Belo Horizonte/MG Telefone (31) 3347-3449, Email: comercialsw@yahoo.com.br, representada por **Jose Faustino Werneck**, brasileiro, inscrito no CPF nº 088.098.896-73, portador do RG nº 13.312.953, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispare de contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato. **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 72, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
CABETE DO PAREIA

a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica a lesão o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6%, a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12206; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 86-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7164; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 466-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 711-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12345; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 862-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12235; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246;

175
3903

3904

ALVARO
Admissão definitiva por
transcrição de
CPF/CNPJ
808088973
13/01/2021
Esta autenticidade pode ser confirmada no site
http://www.patobranco.pr.gov.br/validar-emp/123



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
RUA CARAMURU, 271 - 85501-060 - PATO BRANCO, PR

CEP: 85501-060

1293-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 835-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12318; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12393; 10875-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-12411; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9649; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 648-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 688-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9650; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-9895; 832-9679; 821-9877; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 862-8473; 938-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12436; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11987-12460; 11998-12461; 10874-12026; 12006-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGACIONES DA CONTRATADA:**

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as

3905

ALVARO
Admissão definitiva por
transcrição de
CPF/CNPJ
080888973
13/01/2021
Esta autenticidade pode ser confirmada no site
http://www.patobranco.pr.gov.br/validar-emp/123



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
RUA CARAMURU, 271 - 85501-060 - PATO BRANCO, PR

CEP: 85501-060

reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiquência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.965/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de

Município de Pato Branco
Fis 176
3905



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2018

330633
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
JOSE FANTINI SARTORI V. BRANCO
CPF/CNPJ: 080888873
13/01/2021
Sua assinatura pode ser verificada no endereço:
http://www.patobranco.pr.gov.br/assinatura-digital



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

330633
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
JOSE FANTINI SARTORI V. BRANCO
CPF/CNPJ: 080888873
13/01/2021
Sua assinatura pode ser verificada no endereço:
http://www.patobranco.pr.gov.br/assinatura-digital

reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a relatar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/16: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções



3910
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
LUCAS, 2003



previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19. A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Rubson Cantu - Prefeito

ESTADO
ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK
CPF: 00887173
Assinado em:
13/07/2021
Assinatura registrada em:
48450/2019
Assinatura registrada em:
48450/2019

Santana Werneck Comercial EIRELI - Contratada
José Faustino Santana Werneck - Representante Legal

3911
ESTADO
ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK
CPF: 00887173
Assinado em:
13/07/2021
Assinatura registrada em:
48450/2019
Assinatura registrada em:
48450/2019



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
15	50	Un	Assadeira de vidro temperado, transparente, grande, formato retangular, Capacidade mínima de 3 litros.	Marca: NADIR Fabricante: NADIR Modelo / Versão: NADIR	34,95	1.747,50
17	136	Un	Bacia em plástico - 2 litros.	Marca: AR Fabricante: ARQ Modelo / Versão: ARQ	1,85	251,60
21	136	Un	Bacia em plástico - 5 litros.	Marca: ARQ Fabricante: ARQ Modelo / Versão: ARQ	4,50	612,00
22	241	Un	Baldé para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem tampa, cores diversas. Capacidade de 10 litros.	Marca: ARQ Fabricante: ARQ Modelo / Versão: ARQ	3,00	723,00
55	1100	Un	Colher de chá, corpo e cabo em aço inoxidável, sem decoração, medindo no mínimo 118 mm, espessura mínima de 1,00 mm.	Marca: GOLDEN Fabricante: GOLDEN Modelo / Versão: GOLDEN	0,70	770,00
56	2100	Un	Colher de sobremesa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho, tamanho aproximado: comprimento (164 mm), largura (38 mm) e altura (14 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Marca: MARTINAZO Fabricante: MARTINAZO Modelo / Versão: MARTINAZO	1,19	2.459,00
60	94	Un	Colher para café, corpo e cabo em aço inoxidável, com preenchimento interno, medidas aproximadas de: comprimento 525 mm, espessura: 1,2 mm, altura: 45 mm e largura: 82 mm.	Marca: CORTEX Fabricante: CORTEX Modelo / Versão: CORTEX	19,90	1.870,60
102	170	Un	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos (tipo cabine de passar roupa).	Marca: ESCOBEL Fabricante: ESCOBEL Modelo / Versão: ESCOBEL	3,50	595,00
111	40	Un	Faca grande para cozinha totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, lisa (sem detalhes), com acabamento satinado na lâmina e polido no cabo, 10 de alta durabilidade. Tamanho aproximado: comprimento (230 mm), largura (27 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Marca: CL Fabricante: CL Modelo / Versão: CL	19,00	760,00
187	220	Un	Pote em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 1,5 litros.	Marca: ERCA Fabricante: ERCA Modelo / Versão: ERCA	3,10	682,00
235	62	Un	Termômetro culinário, tipo espelho, digital, plástico e aço inox, medindo de - 50°C a 300 °C com precisão, display nítido e fundo de luz e desligar, com design moderno, automático, comprimento aproximado de 23,9 cm x 2 cm de diâmetro, com batedeira inclusa.	Marca: CLINK Fabricante: CLINK Modelo / Versão: CLINK	19,00	1.176,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.385,70	

VALOR TOTAL ESTIMADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Carlu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.438.649-88, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Sigrolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, Inscrição Estadual nº 90288219-80, estabelecida na Alameda Doze, nº 1111, Parque Industrial, CEP: 85.525-000 em Maripólis-PR, Telefone (46) 3226-1241, Email: sigrolimp@gmail.com, representada por **Nestor Luiz Simionato**, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.588.199-20, portador do RG nº 4.026.653-4, residente e domiciliado em Maripólis, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 4/20236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e

fsf

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5185
8819920
Dados: 2021.01.12 16:58:43
-03'00"

consequentemente do seu pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica aatesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.lst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-17184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12346; 741-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 781-12353; 758-12349; 766-12350; 768-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12258; 1511-12258; 1498-10179; 1382-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-

fsf

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51
858819920
Dados: 2021.01.12
16:59:04 -03'00"



3926
Pato Branco
PR

3927
Pato Branco
PR

3028
Município de São Paulo
16/03/2023

3029
Município de São Paulo
16/03/2023

12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 1145-12270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1233-12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 544-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12389; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 160-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12421; 268-12419; 288-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 392-9623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9648; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 548-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 613-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 624-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9668; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672; 882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 912-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 958-9469; 951-8470; 933-8469; 964-8474; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9637; 1411-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12431; 10825-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11997-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12489; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Certificar-

sfpr

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO:518
50819920
Data: 2023.01.12 16:59:17
-03'00'

se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se paulam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

sfpr

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO:518
8819920
Data: 2023.01.12 16:59:28
-03'00'

Município de São Paulo
180
3

Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bola fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destilar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2013. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracino Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoques e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeversson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto

fspf

NESTOR LUIZ
SIMIONATO-518588
19920

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO-518588
Data: 2021.01.12 16:59:41 -03'00'

Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o preceito

fspf

NESTOR LUIZ
SIMIONATO-518
58819920

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMIONATO-51858819920
Data: 2021.01.12 16:59:54 -03'00'

3932
Município de Pato Branco
10.01.2020

3933
Município de Pato Branco
10.01.2020

na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no Instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moralizante, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais, 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indicado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será arquivada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser arquivado na sua licitação correspondente. **VINCULACAO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

NESTOR LUIZ
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Dados: 2021.01.12 17:00:26 -03'00'

Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda - Contratada
Nestor Luiz Simonato - Representante Legal

esp

esp

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
2	80	Pct	Alvejante líquido, uso externo, espessura normal, para uso doméstico, com odor agradável, com perfume de lavagem, com ação desinfetante e desodorizante. Composto de soda cáustica e aditivo tensoativo. Polímero acrílico, polietileno e polipropileno. Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 8 unidades.	Marcas: CHARM Fabricante: CHARM Modelo / Versão: UNIDADE	1,89	151,20
3	200	Un	Acondicionador tipo mecânico (sequi), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através do dispositivo do arto (física) em contato com o gás, acondicionado na forma adequada.	Marcas: BIC Fabricante: BIC Modelo / Versão: UNIDADE	3,55	710,00
4	127	Un	Acondicionador tipo mecânico (sequi), tamanho médio, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através do dispositivo do arto (física) em contato com o gás, acondicionado na forma adequada.	Marcas: BIC Fabricante: BIC Modelo / Versão: UNIDADE	2,87	364,49
5	25258	Un	Água sanitária, solução líquida limpa, sem substâncias corrosivas, detergentes e aromatizantes. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, índice pH de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, teor de cloro ativo, validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação de massa a contar da entrega. Acondicionado em frasco de polideno. Embalagem contendo 01 litro.	Marcas: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	1,21	30.562,18
6	12000	Un	Alcool etílico para limpeza e desinfecção, frasco com tampa resqueável, bloqueio e lacre. Validade mínima de 2 anos da data da entrega. Composição: álcool etílico hidratado 46°, água e desnatante. Deve estar de acordo com NBR 5922 e possuir selo do INMETRO. Embalagem contendo 01 litro.	Marcas: ARAUCÁRIA Fabricante: ARAUCÁRIA Modelo / Versão: UNIDADE	3,56	42.720,00
7	8500	Un	Alcool etílico para limpeza, em gel, massa específica (20 g/c) 0,877 g/ml, ponto de fulgor 24, g/c. INPM 70, selo INMETRO. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalado em frasco contendo 500 ml.	Marcas: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	3,25	27.625,00
8	9150	Un	Alcool etílico 70% em gel, higienizador em gel para as mãos, neutro, contendo hidratante para pele, indicado para uso bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento. Frasco contendo no mínimo 500 ml.	Marcas: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	4,80	42.090,00
10	2700	Un	Aromatizante para roupas, princípio ativo cloreto de diéster difenil amônio, composição básica quelante de amônia, corante e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. Teor de álcoois carbonílicos básicos: 1,5% mínimo. Composição aromática floral. Validade 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Marcas: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,30	6.210,00
13	75	Un	Acondicionamento em frasco plástico contendo 2 litros.	Marcas: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	22,00	1.650,00
16	50	Un	Assadeira retangular em alumínio nº 3.	Marcas: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	12,50	625,00

NESTOR LUIZ
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Dados: 2021.01.12 17:00:19 -03'00'

esp

3934
Nestor Luiz
Simionato

18	136	Un	Bacia em plástico - 10 litros.	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	4,50	612,00
19	135	Un	Bacia em plástico - 15 litros.	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	5,43	733,05
20	123	Un	Bacia em plástico - 20 litros.	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	6,99	858,77
25	97	Un	Bandeja média, capacidade mínima de 3 litros, dimensões externas mínimas: 8,5 x 34 x 20 mm (alt x larg x comp), em PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicada para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, cor natural.	Marca: SANTANA Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	5,25	509,25
32	35	Un	Capota de alumínio, capacidade mínima de 30 litros, diâmetro mínimo de 45 cm, altura mínima de 23 cm, espessura mínima de 2 mm, aço de alumínio, tampa com espessura mínima de 1,00 mm.	Marca: DOCESAR Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	98,50	3.447,50
36	142	Un	Caixa Hortifrut, VAZADA, capacidade mínima para 47 litros, dimensões externas mínimas: 300 x 360 x 550 mm (alt x larg x comp), encaixável, em polietileno de alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperatura abaixo de 0°C. Cor a definir (BRANCA, natural, vermelha, azul, verde, amarela, preta).	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	36,46	5.177,32
37	245	Un	Caixa organizadora em plástico atóxico, formato retangular, com tampa, capacidade mínima para 40 litros.	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	37,25	9.126,25
39	246	Un	Caixa organizadora retangular em polipropileno, com tampa, sem decoração na tampa, capacidade mínima para 25 litros.	Marca: ARQPLAST Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	27,00	6.615,00
42	10	Un	Caixa lítica de isopor, capacidade mínima para 03 litros, medidas externas mínimas de 232 x 145 x 185 mm e internas mínimas de 105 x 105 x 140 mm, com tampa, para acondicionamento de alimentos.	Marca: ISOTERM Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	5,25	52,50
43	10	Un	Caixa lítica de isopor, capacidade mínima para 12 litros, medidas externas mínimas de 340 x 230 x 300 mm e internas mínimas de 300 x 185 x 265 mm, com tampa, para acondicionamento de alimentos.	Marca: ISOTERM Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	13,50	135,00
46	200	Un	Cara líquida (vermelha, amarela ou incolor), embalagem contendo no mínimo 5 litros. Diluição: 1 litro de produto para 3 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	17,25	3.450,00
47	880	Un	Cara líquida para piso (incolor, vermelha ou amarela) princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: alcano, parafina, termod, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionado em frasco plástico contendo 150 ml.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	2,96	2.604,80
50	60	Un	Chuleira em alumínio polido, capacidade aproximada de 2L, cabo plástico anti calor.	Marca: DOCESAR Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	22,45	1.347,00
52	100	Un	Quadro de está em ferro sintético de polipropileno (TNT).	Marca: BRIGITTA Fabricante: Modelo / Versão: UNIDADE	2,81	281,00

fspf

Nestor Luiz
Simionato-51858819
920
Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMONATO-51858819
Data: 2023.01.12 17:00:31 -03'00'

3935
Nestor Luiz
Simionato

			para filtro tamanho 103.	Fabricante: BRIGITTA Modelo / Versão: UNIDADE		
54	124	Un	Colador para copo descartável de água, com processo de fabricação por injeção e extrusão de PVC, Capacidade de 300 copos, que contenha o símbolo água. Na cor branco.	Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo / Versão: UNIDADE	23,70	2.938,80
66	450	Un	Copo de vidro, capacidade mínima de 180 ml, com diâmetro mínimo de 57 mm, altura mínima de 92,7 mm, incolor.	Marca: N.F Fabricante: N.F Modelo / Versão: UNIDADE	1,09	490,50
68	25400	Pct	Copo descartável em poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 160 gramas. As mangas não devem estar violadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	Marca: COPOSUL Fabricante: COPOSUL Modelo / Versão: UNIDADE	3,00	78.200,00
71	111	Un	Corda de fibra, para varal, em nylon, número 3, rolo com aproximadamente 10 metros, cores diversas.	Marca: POLICORDA Fabricante: POLICORDA Modelo / Versão: UNIDADE	1,69	187,59
72	6	Un	Cortador de unhas, em aço carbono inoxidável e cromado, material resistente e inoxidável que proporciona um corte rente às unhas, com lâmina adaptada para dar acabamento ao corte das unhas e correntinha para pendurar no chuveiro.	Marca: MUNDIAL Fabricante: MUNDIAL Modelo / Versão: UNIDADE	2,75	16,50
73	150	Un	Crente dental com formalejo leve e suave, tubo de 90 gramas, composto por sistema enzimático natural, isozima, lactoperoxidase, glicosídeos e fluor, contendo xilitol, isento de corante, sacarina e lauril sulfato de sódio. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a partir da data de entrega).	Marca: DENTIL Fabricante: DENTIL Modelo / Versão: UNIDADE	2,06	309,00
75	5000	Un	Desincrustante. Diluição: 01 litro de produto para 20 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo 01 litro.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	3,25	16.250,00
76	6500	Un	Desengordurante multiuso para limpeza geral (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pisos, azulejos de cerâmica e pisos). Preparado a base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Condjuvante, Solventes, Sequestrante, Alcanizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Aroma lavanda. Embalagem contendo 500 ml.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	1,29	8.385,00
77	105	Un	Desengordurante tipo Solução líquido concentrado. Indicado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidade de um produto concentrado, especificamente para limpeza de chassis de veículos, peças e componentes. Ficti aplicação e dissolução. Usado em solução de 1 parte de produto para 140 partes de água. Embalagem contendo 05 litros.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	8,49	881,45
78	6500	Un	Desinfetante à base de jato, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo 2 litros.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,19	13.615,00
79	2250	Un	Desinfetante bactericida, antisséptico e desinfetante, composto de copo de banheira 15 g, q.s.p. 100 ml, desinfecção e desinfestação de ambientes em geral.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,80	6.300,00

fspf

Nestor Luiz
Simionato-51858819
920
Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMONATO-51858819
Data: 2023.01.12 17:00:31 -03'00'

84	Un	750	Un	1,03	813,70	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
86	Un	350	Un	1,03	360,50	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
87	Un	12792	Un	1,01	12.919,92	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
88	Un	80	Un	8,49	679,20	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
89	Un	1800	Un	1,95	3.510,00	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
105	Un	113	Un	6,00	676,00	Marca: SIMONAGGIO Fabricante: SIMONAGGIO Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
110	Un	80	Un	6,00	480,00	Marca: SIMONAGGIO Fabricante: SIMONAGGIO Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
112	Un	60	Un	7,80	468,00	Marca: SIMONAGGIO Fabricante: SIMONAGGIO Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
118	Un	116	Un	5,55	643,80	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	Modelo / Versão: UNIDADE	
123	Pct	500	Pct	5,90	2.950,00	Marca: CAPRICHIO BABY Fabricante: CAPRICHIO BABY	Modelo / Versão: UNIDADE	

124	500	Pct	legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. Frakta descartável, para uso infantil, tamanho médio, composto de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 09 unidades.	PACOTE Marca: CAPRIGHO BABY Fabricante: CAPRIGHO BABY Modelo / Versão: PACOTE	5,90	2.950,00
125	50	Un	Frigidêira Antiderrapante n°26, capacidade de aproximadamente 2 litros, altura mínima de 6cm.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	23,00	1.150,00
131	4000	Pct	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, altura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi 437 n°90. Pacote com 50 unidades.	Marca: CISNE Fabricante: CISNE Modelo / Versão: PACOTE	1,33	5.320,00
135	80	Un	Kit Mop de limpeza, baldie com esfregão vassoura, com contêiner em inox. Conteúdo do kit: 1 Baldie em Polipropileno, medidas aproximadas de 45 x 25 x 21cm; 2 Refis esfregão; 1 Estilete; 1 Contêiner em inox. O cabo do esfregão deverá ser em alumínio, com sistema de encaixe. Mop Com Roscado.	Marca: ELO Fabricante: ELO Modelo / Versão: UNIDADE	71,29	5.703,20
136	1500	Pct	Lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral. Peso líquido não inferior a 50 gramas embalagem contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote contendo 08 unidades.	Marca: ASSOLAN Fabricante: ASSOLAN Modelo / Versão: PACOTE	1,10	1.650,00
140	80	Un	Linha caneta, embalagem contendo 500 ml. Diâmetro: 1 lino de produto para 10 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,99	288,10
141	150	Un	Limpa ferro, embalagem contendo no mínimo 230 gramas.	Marca: DIMBO VERDE Fabricante: DIABO VERDE Modelo / Versão: UNIDADE	7,75	1.162,50
142	3000	Un	Limpa vidro, frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativo anfótero, insensitivo não iônico, espumizantes, conservante, sequestrante, essência. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	1,29	4.844,00
143	7000	Un	Líquidador instantâneo multiuso, frasco contendo 500 ml, triplo ação (limpa, dá brilho e perfume) para aplicação em superfície pesada e remoção de resíduos, deixando a superfície sem resíduos e sem embar, proporcionando aroma agradável ao ambiente. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	1,22	9.351,30
144	350	Un	Lixa D'água 3m, para lixão. Dimensões mínimas 225x275mm	Marca: NORTON Fabricante: NORTON Modelo / Versão: UNIDADE	1,30	455,00
150	50	Un	Lixeira em polietileno de média densidade, atóxico, resistente a impacto ou choque mecânico, infectante, higiênica, quimicamente inerte, robusta, espessura mínima de 3 mm, com tampa, capacidade mínima de 20 litros.	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: UNIDADE	10,80	545,00
151	127	Un	Lixeira grande em plástico, com alça dos lados e tampa diversas cores, capacidade mínima de 100 litros.	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: UNIDADE	52,90	6.718,30
154	20	Un	Lixeira para sala de aula em plástico, capacidade mínima de 22 litros.	Marca: AROPLAST Fabricante: AROPLAST Modelo / Versão: UNIDADE	9,10	182,00

3938
3
1550-3938

156	330	Un	Lustrador de móveis, frasco contendo 500 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes como naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	UNIDADE Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,49	621,70
159	15	Un	Pá com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla anatômica, comprimento 29 cm, altura 14 cm, cabo 80 cm, na cor azul.	Marca: SUPERPRO Fabricante: BETTANIN Modelo / Versão: UNIDADE	25,75	386,25
169	60	Un	Painel de pressão, com capacidade mínima para 7 litros, em alumínio, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24 cm, asa de barquilha, cabo de baquelite. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.	Marca: PANELUX Fabricante: PANELUX Modelo / Versão: UNIDADE	79,80	4.794,00
171	40	Un	Painel tipo capacitors nº 24. Capacidade de aproximadamente 5L, material de alumínio polido.	Marca: DOCESAR Fabricante: DOCESAR Modelo / Versão: UNIDADE	28,90	1.445,00
184	80	Un	Peneira de nylon, diâmetro mínimo de 18 cm, borda de plástico, com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	Marca: TRITEC Fabricante: TRITEC Modelo / Versão: UNIDADE	3,90	234,00
190	2700	Un	Prato de vidro, tipo fundo, diâmetro mínimo de 223 mm, altura mínima de 31,5 mm, incolor.	Marca: NADIR Fabricante: FIQUEIREDO Modelo / Versão: UNIDADE	4,40	11.983,00
191	2700	Un	Prato de vidro, tipo raso, diâmetro aproximado de 230 mm, altura aproximada de 24,8 mm, incolor, sem detalhe.	Marca: NADIR Fabricante: FIQUEIREDO Modelo / Versão: UNIDADE	4,40	11.980,00
192	1204	Pel	Prato descartável de poliestireno, raso, redondo, para sobremesa, com diâmetro mínimo de 180 mm, profundidade mínima de 5 mm, cor branca, sem cavado, sem tampa, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo 10 unidades.	Marca: COPOSUL Fabricante: COPOSUL Modelo / Versão: PACOTE	0,87	1.047,48
195	120	Un	Pulverizador em polipropileno com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade para 500 ml, medidas aproximadas: comprimento 7 cm, largura 7 cm, altura 25 cm, cor branca.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,99	358,80
196	1000	Un	Querosene para lâmpada, luminante (convém), ponto mínimo de fulgor 40° C. Deve estar de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo. Registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos sem delimitados pela ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 850 ml.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	7,48	7.490,00
197	120	Un	Rasador de alimentos em aço inoxidável, com 4 faces para ralar grosso, ralo fino e fatiador, nas medidas aproximadas de altura 23 cm, largura 8 cm, comprimento 11 cm.	Marca: VIEL Fabricante: VIEL Modelo / Versão: UNIDADE	7,85	942,00
198	80	Un	Rolê Mop pó micro-fibra, tamanho 60x80cm.	Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo / Versão: UNIDADE	15,75	1.260,00
199	40	Un	Rolê para Kit mop de limpeza, esfregão vassoura, mop com rotação, para encaixe em cabo do esfregão.	Marca: ELO Fabricante: ELO Modelo / Versão: UNIDADE	10,45	418,00

fsplf

NESTOR LUIZ
SIMONATO:518588199
20

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMONATO:518588199
Data: 2021.01.12 17:51:14 -0300

3939
3
1550-3939

207	450	Un	Sabão de coco em barra, na cor branca, cada unidade pesando 400 gramas. Composição básica calcionada de sódio, dicloro de látex, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1%±11,5 máximo, alcalinidade livre = máximo 0,5% p/p. Embalado em saco plástico com validade de no mínimo 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNIDADE Marca: GIRANDO SOL Fabricante: GIRANDO SOL Modelo / Versão: UNIDADE	2,89	1.300,50
211	6722	Un	Sabão líquido, embalagem contendo 01 litro. Diluição: 1 litro de produto para 30 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,39	16.065,98
212	800	Un	Sabonete infantil. Embalagem contendo 1 unidade de 90 gramas.	Marca: BABY 123 Fabricante: BABY 123 Modelo / Versão: UNIDADE	1,68	1.344,00
213	2000	Un	Sabonete líquido neutro, embalagem contendo 01 litro. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	2,40	4.800,00
214	4500	Un	Sabonete líquido, com solução degerente de ação antisséptica para lavagem das mãos, a base de triclosan em concentração de 0,3% a 0,5% (irgasan de 300). Formulário que atenda as seguintes condições: ser hipolergênico, fácil remoção da pele, solvente, possuir tensioativos emolientes, sobre engordurantes, em concentrações adequadas para limpar a pele sem promover ressecamento. Embalado em refil plástico atado com válvula individual de controle ajustável na porção do dosador, sem refluxo e com capacidade mínima de 300 ml. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	4,49	20.205,00
229	15	Un	Shampoo concentrado com cera para latinha, embalagem de 1 litro, diluição: 1 litro de produto para 10, litros de água.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	5,00	75,00
231	150	Un	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelos. Fragrâncias suaves. Embalagem contendo no mínimo 350 ml.	Marca: MONANGE Fabricante: MONANGE Modelo / Versão: UNIDADE	6,50	975,00
232	200	Un	Soda cáustica, pó. Embalagem contendo no mínimo 01 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias quando da entrega. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Marca: SIPROLIMP Fabricante: SIPROLIMP Modelo / Versão: UNIDADE	9,46	1.890,00
233	125	Un	Tábua para manipulação, em polidistilo, medindo no mínimo 40 x 25 cm, no formato retangular, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos.	Marca: PLASTIBRASIL Fabricante: PLASTIBRASIL Modelo / Versão: UNIDADE	15,00	1.875,00
255	2625	Pel	Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros (1 x 1), gramatura de no mínimo 30 g/m2, espessura de no mínimo 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de pH neutro, tubete medindo no máximo 8 cm de diâmetro. Embalagem contendo 8 rolos. (costa até 75%, ampla participação).	Marca: NC PAPEIS Fabricante: NC PAPEIS Modelo / Versão: PACOTE	49,30	129.412,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						582.735,48

NESTOR LUIZ
SIMONATO:5185
8819920

Assinado de forma digital por
NESTOR LUIZ
SIMONATO:51858819920
Data: 2021.01.12 17:51:55 -0300

fsplf

Município de
185
2021.01.12 17:51:55